



ATA DA 109ª (CENTÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de março do ano de 2023, (27/03/2023), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, estabelecida na Rua Vereador Mario Marcolongo, nº 462, no Bairro Jordanésia, neste município, às 09:00 horas, (nove horas), estiveram reunidos os integrantes do Comitê de Investimentos desta instituição, legalmente instituído conforme Resolução nº 01 de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor MILTON MARQUES DIAS, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o Senhor MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento Benefício e Senhor RAFAEL PETROZZIELLO. A reunião foi conduzida pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, secretariada pelo Sr. Marcelo Ribas de Oliveira nesta data. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão da pauta e dos assuntos a seguir.

I – DA INSTALAÇÃO

O novo Presidente do Comitê de Investimentos, Senhor Marcelo Ribas de Oliveira, declarou a abertura dos trabalhos com a leitura da ata anterior passando em seguida às deliberações da ordem do dia.

II – DA RENTABILIDADE DA CARTEIRA & META ATUARIAL

No mês de fevereiro deste exercício constatou-se que o retorno da carteira valorizou 0,05% e o índice do IPCA+4,99%, ficou em 1,25%. Diante deste quadro a meta atuarial no mês não foi superada. O retorno acumulado da carteira no exercício valorizou 1,52%, e a meta atuarial estabelecida em IPCA+4,99%, chegou a 2,20%, portanto, no exercício a carteira está deficitária em relação a meta.

III – DO CENÁRIO ECONÔMICO

No Brasil, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou a antecipação da divulgação do arcabouço fiscal, O ministro defendeu a criação da proposta para o Brasil e o governo está confiante de que agradará a todos, pois estabilizará a dívida pública ao mesmo tempo em que permitirá ao governo investir nas áreas consideradas prioritárias. Já Arthur Lira disse que propostas radicais não terão sucesso no Congresso e que deverá possuir tom moderado e responsabilidade fiscal. Foi divulgado que a arrecadação federal de janeiro foi de R\$ 250 bilhões, com destaque na arrecadação de imposto de renda sobre capital ocasionada pela alta taxa Selic, e de receitas previdenciárias em razão do mercado de trabalho positivo. Lula declarou que o salário-mínimo aumentará passará a ser R\$ 1.320,00 a partir de maio. Além disso, a faixa de isenção do imposto de renda será de R\$ 2.640,00. Arthur Lira foi reeleito ao cargo de presidente da Câmara para mais um mandato, referente aos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

anos de 2023 e 2024 após receber 464 votos, sendo o recorde da votação. Apesar da desaceleração da economia e das pressões de parte do governo, o Banco Central (BC) não mexeu nos juros. Por unanimidade, o Copom manteve a taxa Selic, em 13,75% ao ano. A decisão era esperada pelos analistas financeiros. Conforme informado pelo IBGE em fevereiro, a produção industrial registrou estagnação em dezembro e encerrou 2022 com queda acumulada de 0,7%. De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego caiu para 7,9% no trimestre encerrado em dezembro de 2022, abaixo da expectativa (8%) e o menor desde o quarto trimestre de 2014. Já a média anual de desemprego no ano foi de 9,3%, o menor nível desde 2015. Conforme informado pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) subiu 0,84% em fevereiro. Com isso, há alta de 1,37% em 2023 e alta de 5,60% no acumulado de 12 meses. Sobre a atividade econômica brasileira, tanto o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), quanto o Monitor do PIB/FGV registraram a expansão do PIB de 2022 em 2,9% a.a. O resultado da atividade econômica ficou sensibilizado no decorrer do final do ano, principalmente devido ao encarecimento do crédito e ao fraco desempenho dos setores na indústria e varejo, apesar da estabilidade do setor de serviços. É importante destacar que o setor de serviços apresentou as maiores perdas devido à pandemia e sua normalização impulsionou o crescimento econômico.

IV – ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA:

Destacamos a relação intrínseca entre o risco e o retorno dos ativos, ao mesmo tempo que estar exposto a uma maior volatilidade traz a possibilidade de retornos mais elevados, aumenta-se também a exposição ao risco. Daí a importância de se manter uma Carteira diversificada, conforme a conjuntura do mercado. No mês de fevereiro, a maior exposição da Carteira é em IMA-B, com 39,93% de participação. Mesmo com o cenário de estresse, haveria um ganho de R\$ 227.102,52 nos ativos atrelados a este índice. No entanto, considerando os demais fatores de risco no cenário, o Instituto perderia R\$11.948.180,39, equivalente a uma queda de 2,57% no patrimônio investido (página 11 do relatório fevereiro/2023).

V – RENDA FIXA:

De forma geral, fevereiro evidenciou a dificuldade para reduzir as projeções sobre as taxas de juros em 2023, trazendo mais cautela para o mercado. Dada a volatilidade do cenário político, o mercado de renda fixa foi capaz de entregar rentabilidade positiva. Nesse contexto, dentre os subíndices da ANBIMA, o IRF-M 1 valorizou 0,98% em fevereiro, o CDI 0,92%, o IMA-B, 1,28% e o IMA-Geral 1,03%.

VI – INVESTIMENTO NO EXTERIOR:

Na China o CPI cresceu 1% em fevereiro e está em ritmo menor do que se era esperado em decorrência, principalmente, da diminuição da procura dos consumidores após o feriado de Ano Novo Lunar. Já a inflação ao produtor (PPI) registrou queda anual de 1,4% devido a medidas para conter o alto custo de matérias-primas e energia. A projeção do PIB chinês realizada pela Fitch Rating foi



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

elevada e subiu de 4,1% para 5% para 2023, em razão de que o consumo e a atividade econômica na China estão se recuperando em ritmo mais veloz do que o esperado, após o fim da política de “Covid zero” em Pequim. Na Europa, de acordo com a Eurostat, a inflação na Zona do Euro caiu para 8,5% na comparação anual, porém os alimentos, álcool e tabaco registraram as maiores altas no mês. O Banco Central Europeu subiu a taxa de juros em 0,5%, sendo a quinta alta consecutiva e alcançou 2,5% no acumulado com o objetivo de reduzir a demanda, e assim controlar a inflação da região. Já no Reino Unido, a taxa foi elevada em 0,5%, totalizando 4% no acumulado. Nos EUA, o Federal Reserve elevou a taxa básica de juros em 0,25%, mostrando um aumento em menor escala do que vinha sendo efetuado anteriormente, tendo em vista que apesar da inflação ainda estar alta, houve desaceleração. Com isso, o intervalo passou a ser de 4,5% e 4,75%, o mais alto desde setembro de 2007. A ata divulgada pelo FOMC reforçou a expectativa de novos aumentos na taxa de juros nas próximas reuniões e indicou que os juros podem ficar em níveis elevados por mais tempo do que o esperado anteriormente. O conflito entre a Rússia e a Ucrânia completou um ano em fevereiro, sem que haja perspectivas de cessar-fogo. Ademais, Vladimir Putin informou que decidiu suspender a participação da Rússia no tratado “Novo Start” com os EUA, o qual limita o número de ogivas nucleares estratégicas que os dois países podem implantar.

VII – RENDA VARIÁVEL BRASIL:

A renda variável obteve rentabilidade negativa, absorvendo maior iminência de risco fiscal, além das questões externas referentes aos juros e à inflação. O Ibovespa passou por momentos de grande volatilidade e chegou aos 104 mil pontos em fevereiro, apresentando queda de 7,49% no mês. Como resultado, o indicador acumula recuo de 4,38% em 2023.

VIII – DA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ

Diante dos fatos acima relatados, ponderando-se as informações de ordem econômico-financeiras, bem como das economias interna e externa, o Comitê passou a deliberar acerca das aplicações e resgates, entre outras decisões necessárias.

1) Os novos recursos serão aportados no Fundo Caixa Brasil FI RF REFERENCIADO DI LP, CNPJ nº 03.737.206/0001-97, até que haja uma definição da economia em relação ao mercado interno e externo. A finalidade do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis aos do Depósito Interfinanceiro – DI (CETIP). A principal característica dos fundos DI é o seu objetivo: acompanhar a taxa do CDI, seu índice de referência. Os CDIs – ou Certificados de Depósito Interbancário – representam empréstimos de curtíssimo prazo realizados pelos bancos a outros bancos. A taxa do CDI é a média dos juros cobrados nessas operações, calculada pela B3, onde os



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

negócios são registrados. Ele tradicionalmente acompanha a taxa Selic. Então, quando a taxa básica de juros sobe, o CDI aumenta também. A Selic está em 13,75% a.a., portanto, um cenário propício para aportes. Justificando a movimentação acima. O fundo possui alta liquidez, D+0, resgate imediato, para uma possível realocação futura, caso seja necessário. A escolha da instituição (Caixa Econômica Federal) se pautou na solidez do Banco, ocupando a posição número 4 no ranking de gestores da ANBIMA, com R\$ 492.942,41 milhões sob gestão e R\$ 70.549,72 milhões de recursos de RPPS (dados disponibilizados no ranking de gestores da ANBIMA, atualizados até 28/02/2023). No processo de credenciamento, foi fornecido o relatório de rating, emitido pela Fitch, atribuindo rating “Excelente” de qualidade de gestão de investimentos. O rating “Excelente” da Caixa DTVM reflete a opinião da Fitch de que a gestora tem capacidade de investimento e características operacionais muito fortes em relação às estratégias de investimento oferecidas, que consistem amplamente em estratégias conservadoras de renda fixa.

2) O fundo Caixa Brasil FI RF REFERENCIADO DI LP, CNPJ nº 03.737.206/0001-97, que permite simultaneamente resgates e pagamentos diários, otimizando e protegendo os valores aplicados nesta modalidade contra oscilações bruscas do mercado financeiro continuará sendo mantido para pagamentos de despesas administrativas, bem como outras que se façam necessárias. O Comitê busca sempre se orientar pelas informações do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil Focus, datado em 24 de março de 2023.

Na “...ATA DA 107ª (CENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR...”, deliberou que “...Na data de 09 de janeiro do corrente, recebemos o Sr. José Roberto Fernandes Junior Gerente do Setor Público do Banco do Brasil e nos informou que o fundo BB RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL a qual temos ativos aportados vem apresentando menor rentabilidade e nos apresentou 2 (dois) fundos novos, com melhor performance atualmente, que são; BB RF Institucional e BB RF Ativa Plus,... a performance dos fundos acima descritos e ante as informações apresentadas ao Comitê de Investimentos aliada ao parecer favorável do Consultoria de Investimento da Empresa Mensurar, por meio do MEMORANDO/IPSSC CMTI 01/2023, o Colegiado requereu autorização ao Conselho Administrativo para aportes de Recursos nos dois novos fundos apresentados...”, contudo na data de 06 de fevereiro do corrente ano, a então Consultoria Financeira Mensurar, nos informou que o Fundo BB Institucional FIRF, CNPJ 02.296.928/0001-90 possuía uma posição de 0,1777% do seu patrimônio em uma debênture da OI com vencimento em 2035, ocorre que referida empresa no dia 02/02/2023, “...protocolou na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, um pedido de tutela Cautelar Antecedente...”, indicando que haverá um novo pedido de Recuperação Judicial, ante tal informação, fica deliberado que por hora não haverá aportes em tal fundo que apresentou uma queda em sua performance no mês de fevereiro do corrente ano de acordo com a lâmina que segue anexo, assim fica deliberado que não haverá movimentação naqueles fundos até que seja observado melhor, como ficarão no mercado financeiro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

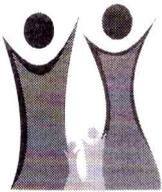
Na data de 23 de março do corrente ano, por meio de reunião on-line, que estavam presentes os Senhores José Roberto Fernandes Junior e Luiz Eduardo Kozak - consultor de investimentos do Banco do Brasil apresentou ao Comitê de Investimento, o fundo “BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO”, que tem como principal estratégia a composição de sua carteira em títulos públicos, tendo como objetivo “acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI no longo prazo”. Analisando a Carteira atual do IPSSC, conforme relatório da Consultoria Financeira DI BLASI Consultoria Financeira, denota-se uma perda de rendimento sistemática dos Fundos, BB AÇÕES ESG IS FI AÇÕES BDR NÍVEL I, SAFRA CONSUMO AMERICANO PB FI AÇÕES BDR NÍVEL I E WESTERN ASSET FI AÇÕES BDR NÍVEL I, os fundos aqui citados ante a **falta de diretrizes claras em relação ao controle da inflação americana e europeia** inspira cautela para uma maior exposição em investimentos no exterior, sendo que atualmente nossa carteira se compõe por três fundos BDR Nível I que estão sendo impactados por este movimento (Western Asset BDR Nível I, Safra Consumo Americano PB FI Ações e BB Ações ESG BDR Nível I) se faz necessário **diminuir a exposição proporcionalmente dos fundos de BDR (Exterior)** e buscar novas estratégias que estejam mais aderentes ao cenário atual como é o caso do CDI.

A estratégia de CDI via Fundos de Títulos Públicos (Fundo RF DI Títulos Públicos) tem mostrado **ótima performance no ano vigente, 24 e 36 meses**, trazendo um cenário mais resiliente. Com base na última **reunião do COPOM**, o **cenário de SELIC alta por mais tempo deverá ser uma realidade para o ano de 2023**, sendo assim uma estratégia vantajosa no **atingimento de meta atuarial no ano vigente**.

Mesma estratégia é cabível aos fundos, AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES, AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES e VINCI MOSAICO INSTITUCIONAL FI AÇÕES que veem apresentando perda de rendimentos, logo o Comitê de Investimentos delibera pela diminuição de exposição fazendo uma movimentação parcial para “BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO”.

Tendo em vista que o “BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO”, CNPJ 11.046.645/0001-81, trata-se de fundo novo, deliberamos para que seja Pleiteado ao Conselho Administrativo autorização para possamos fazer aportes no mesmo, porém, tendo em vista a reunião de apresentação do fundo e a proximidade da Reunião do Conselho Administrativo, aguardamos uma data para que os representantes do Banco do Brasil, possam fazer uma apresentação, bem como, que possamos apresentar o parecer da consultoria financeira e assim esse egrégio colegiado administrativo possa deliberar sobre o novo fundo.

Por fim, informamos que os fundos citados, estão em conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021, bem como a Política de Investimentos do IPSSC de 2023, e os administradores e gestores escolhidos estão devidamente credenciados.



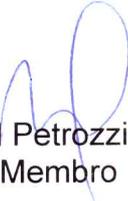
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

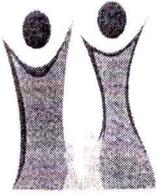
Fica designada a data de 26/04/2023 as 09h00 para a realização da próxima Reunião Ordinária do Comitê. Nada mais a ser tratado, estando todos satisfeitos com as deliberações, foi dada por encerrada a reunião às 13:12 horas.

Cajamar, 27 de março de 2023.


Milton Marques Dias
Secretário

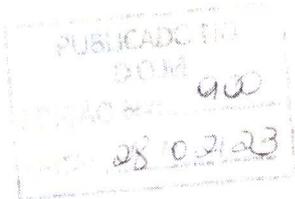

Marcelo Ribas de Oliveira
Presidente


Rafael Petrozziello
Membro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA nº 22, 28 de fevereiro de 2023.



“Dispõe sobre a substituição do presidente do comitê de Investimentos e dá outras providências”.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13-C, §2, da Lei Complementar n.º 222, de 19 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar n.º 64 de 01 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art.1º. Substituir o presidente do comitê de investimentos, o servidor **MILTON MARQUES DIAS**, da função designada na ATA nº 105, de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º. Designar o servidor **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, servidor público do cargo em comissão de Diretor de Benefícios, para exercer a função de presidente do comitê de investimentos, observadas as atribuições elencadas na Lei Complementar nº 222, art.13-D, de 19 de janeiro de 2023.

Art.3º. Ficam mantidas as demais disposições do comitê de investimentos elencada no Capítulo IV-A, da Lei Complementar nº 222, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de 01 de março de 2023 (01/03/2023).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar/SP, 28 de fevereiro de 2023

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em

Recuperação Judicial Oi



De Charlie Camargos - Mensurar <charlie.camargos@mensurarinvestimentos.com.br>

Data 06/02/2023 10:58

carteiraPortfolio (4).pdf (~52 KB) Comunicado ao Mercado - Íntegra da Decisão a Tutela de Urgência Cautelar.pdf (~52 KB)

Prezados,

Em nosso último relatório enviado tratamos sobre um fundo do Banco do Brasil, trata-se do BB Institucional FIRF, CNPJ 02.296.928/0001-90.

Por ser um fundo analisado recentemente, cabe a nós, da Mensurar Investimentos, uma atualização sobre o fundo.

No último dia 02/02/2023 a Oi S/A protocolou na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, um pedido de Tutela Cautelar Antecedente.

Esse tipo de tutela costuma ser utilizada por empresas que passam por alguma dificuldade financeira e possuem dívidas vencendo em um horizonte curto. Vale lembrar que a Oi S/A acabou de sair de uma Recuperação Judicial, o que não descarta a possibilidade da empresa entrar novamente, até porque, via de regra, o próximo passo que as empresas utilizam após o pedido de tutela, é justamente pedir Recuperação Judicial.

Caso a empresa entre novamente em Recuperação Judicial, os fundos credores costumam marcar a 0 (zero) suas debêntures. No caso do fundo analisado, ele possui uma posição de 0,1777% do seu patrimônio em uma debênture da Oi com vencimento em 2035. (data base do portfólio: dezembro/22).

Se isso se confirmar, o impacto é mínimo na cota do fundo, mas por dever de ofício, cabe a nós informá-los.

Em anexo a cópia do processo e a composição da carteira do fundo.

Atenciosamente,





Número: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **31/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Em segredo de justiça (REQUERENTE)		ANA TEREZA BASILIO (ADVOGADO) SERGIO RICARDO SAVI FERREIRA (ADVOGADO) VICTOR MARTINS BALDI (ADVOGADO) LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO) GABRIEL PINA RIBEIRO (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44532 251	02/02/2023 23:03	<u>Decisão</u>	Decisão

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0809863-36.2023.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERIDO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Cuida-se de pedido de Tutela de Urgência Antecipada, requerida, em caráter antecedente à formulação do pedido de processamento de Recuperação Judicial, proposto por **OI S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro, com fundamento nos arts. 189 e 6º, § 12 da Lei n.º 11.101/2005 e nos arts. 305 e seguintes do CPC.

Descrevem, em apertada síntese, que acabaram de sair do maior processo de recuperação judicial da história do país, cujo resultado foi fundamental para preservar as atividades do "Grupo OI", o que culminou com a manutenção de dezenas de milhares de empregos, viabilizou a reestruturação de seus negócios e aprimorou sua estrutura de capital.

Apontam a competência, por prevenção, deste Juízo para apreciação do pleito, declinando que a 1ª RJ não teve o trânsito em julgado de sua sentença de encerramento, o que vincula o juízo a este novo pedido, bem como em razão da distribuição de um pedido falimentar – processo 0213353-57.2019.8.19.0001 –, cujo objeto, apesar elidido, ainda não fora julgado, condição que atrai a prevenção na forma da Lei.

Pugnam pela nova formulação em conjunto do pedido pelas requerentes, em litisconsórcio, ao argumento de que tal condição já fora objeto de análise quando da apreciação do pedido de processamento formulado na 1ª RJ distribuída, sendo naquela oportunidade reconhecida a competência desta Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com fulcro do art. 3º da Lei 11.101/2005, para processar a recuperação judicial do GRUPO OI, do qual as requerentes ainda são partes integrantes, da mesma forma que, naquela oportunidade, igualmente fora reconhecida a competência para processar o pedido formulado pela PTIF e OI Coop, mesmo ambas sendo sediadas fora do país.

No tocante à situação econômico-financeira, afirmam que apesar do inquestionável sucesso da 1ª RJ, que permitiu a redução substancial do seu endividamento total, a estrutura de capital da Companhia continua insustentável, diante de aproximadamente 29 bilhões apenas em dívidas financeiras, com os ECAs *holders*, *bondholders*, e Bancos Nacionais, sendo que metade desse valor está vinculado à moeda norte-americana que é suscetível à majoração em razão de flutuações cambiais.



Aliado a isto, argumentam que em razão do ambiente regulatório adotado na 1ª RJ, algumas premissas adotadas no PRJ não se concretizaram por razões alheias ao controle da Companhia, especialmente no que tange às iniciativas para adaptação das concessões da telefonia fixa, cujo objeto obsoleto e de elevadíssima carga regulatória, continua a demandar o dispêndio de elevados recursos que as Requerentes estimavam não mais ter.

Apontam diversos fatores para atual crise financeira, em destaque, a demora no fechamento das operações de vendas das UPI's, o que levou à necessidade do direcionamento do seu caixa para pesados e indispensáveis investimentos a fim de manter o seu nível de operação e posterior emissão de *bonds* para captação de capital; adesão maciça dos investidores com relação à opção mandatária da recompra dos *bonds* lançados; distorções das previsões que serviram de base do APRJ, em razão da crise provocada pela pandemia da Covid 19, que alteraram em demasia os indicadores econômicos, aliado ao aumento substancial do valor da moeda norte-americana; perda de 4% dos clientes da telefonia fixa entre os anos de 2020 e 2022 e divergência no fechamento de preço da venda da UPI Ativos Móveis, que gerou a suspensão da entrada de R\$ 1,7 bilhão no seu CaixaExpõem que antes de recorrer novamente ao presente instituto jurídico, investiram tempo e dinheiro nos últimos meses, na tentativa de chegar a um acordo extrajudicial com seus principais credores financeiros – *Bondholders*, *ECAs holders* e Bancos Nacionais, com vista a melhorar seu perfil de endividamento, o que, até o presente momento, não foi possível de ser alcançado.

Diante deste cenário, declinam que o não pagamento de mais de R\$ 600 milhões que vencem em 5.2.2023, dentre os quais mais de USD 82 milhões devidos a títulos de juros para os *Bondholders*, acarretará no vencimento antecipado de quase a totalidade da dívida financeira acima apontada, por conta das cláusulas de vencimento antecipado e cruzado previstos em seus contratos financeiros.

Consideram, destarte, não terem alternativa, senão recorrer à antecipação cautelar parcial dos efeitos da decisão de processamento da nova recuperação judicial para proteger seus ativos, sua operação e os empregos de seus milhares de colaboradores, medida que vêm sendo amplamente concedida a partir das alterações na Lei 11.101/2005, introduzidas pela Lei 14.112/2020.

Reverberam estar mantido o preenchimento de todos os requisitos legais exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005, para legitimação do novo pedido de processamento da recuperação judicial, em especial, no que tange ao contido no inciso II, uma vez que, no momento do ajuizamento da emenda à inicial, já terão decorridos 05 anos desde a concessão da 1ª RJ, ocorrida em 5.2.2018.

Afirmam desempenhar um papel de destaque na economia nacional, com a geração de milhares de empregos diretos e indiretos, sendo que a falência da Companhia deixaria desamparados, aproximadamente, 62 mil colaboradores diretos e indiretos do Grupo Oi, assim como impactaria de forma substancial a economia nacional, tendo em vista que as sociedades do grupo recolheram o montante aproximado de R\$ 2,85 bilhões em tributos apenas no exercício de 2022, e que, sua eventual saída do mercado afetaria o consumo de internet, telefonia e serviços de telecomunicações para milhões de pessoas, milhares de empresas e entidades públicas e privadas, impactando diretamente o acesso à informação e à comunicação.

Sustentam os fundamentos para concessão da tutela requerida na necessidade da preservação emergencial de suas atividades empresariais de forma a permitir a nova etapa de sua reestruturação em processo de recuperação judicial, conforme prevê o art. 47 da LFRE, diante da iminente cobrança de centena de milhões de dólares norte-americanos nos próximos dias, o que expõem as Requerentes a um cenário pré-falimentar, em razão não só da falta de caixa para quitar a dívida, como pelo risco de vencimentos antecipados e cruzados de mais de R\$ 29 bilhões, decorrente dos instrumentos financeiros pactuados com os *bonhdhordes*, *ECAs holders* e Bancos Nacionais, o que caracteriza as figuras do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Assim, pleiteiam em sede de Tutela de Urgência de caráter antecedente, i) seja determinada a suspensão (**a**) da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos instrumentos celebrados com as respectivas instituições elencadas, exemplificadamente, na lista anexa (doc. 16) e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e cessionários a qualquer título), que constituem créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial principal, nos termos da LRF, mas sem a eles se limitar, devendo a suspensão ser estendida a todos os demais instrumentos vinculados às instituições elencadas no doc. 16 e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e



cessionários a qualquer título), bem como a quaisquer instrumentos que possam ser declarados rescindidos e/ou vencidos antecipadamente na data deste pedido, **(b)** dos efeitos do inadimplemento, inclusive, para reconhecimento de mora, e **(c)** de eventuais pretensões de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, compensação e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das Requerentes, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como a execução e cobrança de valores de titularidade das Requerentes, que estejam provisoriamente na titularidade de terceiros, especialmente aqueles relacionados ao pagamento dos juros aos *bondholders* qualificados na forma do PRJ, e à Fundação Atlântico de Seguridade Social, também nos termos PRJ, devidos em 6.2.2023; ii) sejam sustados os efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão deste pedido cautelar preparatório de recuperação, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, (a) imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou (b) autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para o Grupo Oi, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão deste pedido cautelar, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise; e iii) seja mantida a ordem determinada, por esse juízo da 7ª Vara Empresarial, nos autos da 1ª RJ, quanto ao Ato Concertado, para que permaneça em vigor a decisão de fls. 527.093/527.113 dos autos da 1ª RJ, de modo que, em relação à garantia de Execuções Fiscais, por qualquer juízo Federal ou Estadual do país, para os créditos de até R\$ 20.000,00, poderão ser realizadas penhoras *online* nas contas indicadas na sentença de encerramento da 1ª RJ,30 e para os créditos de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00, a penhora deverá recair sobre os bens não comprometidos pelo PRJ e APRJ, listados às fls. 525.721/526.997 dos autos da 1ª RJ (doc. 17), a critério do juízo da execução.

Buscam, ainda, seja desde já conferida a dispensa da apresentação das certidões negativas em qualquer circunstância, inclusive para que exerçam suas atividades e para que obtenham benefícios fiscais.

É o relatório.

Em primeiro plano, é preciso considerar que embora tenha ocorrido o encerramento da Recuperação Judicial do Grupo OI, por meio de sentença proferida em 14.12.2022, nos autos do processo 0203711-65.2016.8.19.2006, em que figuraram, como Recuperandas, as três sociedades empresárias que formulam o presente pedido, seus efeitos ainda não foram estabilizados pelo trânsito em julgado.

Tal ressalva é relevante pois, em decisão recente, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo recuperacional para a administração do patrimônio da recuperanda.

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO INTERNO PROVIDO. 1. **"Segundo orientação jurisprudencial firmada por esta Corte Superior de Justiça, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda"** (AgInt no REsp 1.668.877/DF, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 12/03/2019, DJe de 15/03/2019). 2. Agravo interno provido para dar parcial provimento ao recurso especial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem. (AgInt no REsp n. 1.879.502/DF, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 8/3/2021, DJe de



26/3/2021.)”.

Neste contexto, se ainda subsiste sobre este juízo a competência para administração do patrimônio das Requerentes, ainda que a primeira recuperação judicial interposta esteja encerrada, não menos há de se considerar que ainda persiste a necessidade de que seja observada a regra de prevenção contida § 8º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

“Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor.”

Ademais, como bem exposto pelas requerentes na petição inicial, há requerimento de falência distribuído por credor, cujo procedimento ainda tramita perante esse Juízo (processo nº 0213353-57.2019.8.19.0001), o que reforça a prevenção adiante reconhecida, à luz do supracitado dispositivo.

É, portanto, irrefutável a prevenção deste juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer deste novo pedido de processamento da recuperação das requerentes OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

Ultrapassada a questão da competência, ressalto que a análise nesta sede de pedido de prestação de tutela de urgência, deve ser feita à luz da antecipação parcial dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, na medida em que, em conformidade com o atual direito positivado, o juízo recuperacional competente pode antecipar total ou parcialmente os efeitos do referido provimento, e daí se extrai a juridicidade do presente pedido exordial, em que se busca a prestação de tutela de urgência cautelar em caráter antecedente preparatória de processo de recuperação judicial.

A petição vestibular apresentada pelas devedoras, que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente, encontra-se minimamente fundamentada, com exposição sumária do direito que se objetiva assegurar, notadamente a garantia da preservação das atividades do Grupo Econômico Oi, resguardando o resultado útil do processo de recuperação judicial a ser ajuizado.

Destarte, tenho como legítimo o direito da devedora de buscar a preservação da integridade de seu patrimônio, através de medida cautelar preparatória, ao menos até o eventual deferimento do processamento do seu pedido de recuperação.

É público e notório que as requerentes ingressaram e obtiveram a concessão de sua recuperação judicial neste juízo, a qual hoje se encontra encerrada, sem, porém, estar transitada julgado.

Naquela oportunidade foram enfrentadas diversas questões processuais inéditas no sistema jurídico do procedimento de recuperação judicial, em decorrência da vacância da lei, que hoje não mais persistem, visto as consideráveis modificações legislativas introduzidas na Lei 11.101/2005, pela Lei 14.112/2020.

Neste contexto, atualmente está devidamente positivada a questão como a consolidação processual e da consolidação substancial, prevista no art. 69-G e ss. da LRJ, que viabiliza o pedido conjunto da recuperação por parte de empresas que fazem parte de um grupo econômico, seja de fato ou direito, como aqui resta demonstrado pelas Requerentes.

No que tange à formulação do pedido por parte de sociedades empresárias estrangeiras, mantém-se firme o



posicionamento deste juízo adotado no primeiro requerimento de recuperação judicial, quando foi concedido o processamento e posterior recuperação judicial das empresas estrangeiras, com base na aplicação da Lei UNCITRAL, sendo que, atualmente, a própria Lei 11.101/2005, em seu artigo 167-a e seguintes, já consagra o instituto da insolvência transnacional.

Configurados os requisitos de legitimidade e interesse processual, no tocante aos aspectos processuais exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005, as requerentes, em cotejo com os documentos que instruem a inicial, também demonstram a probabilidade do pedido, inclusive no que diz respeito à condição prevista no II, que diz:

“Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

Isto porque, o requerimento em análise visa somente a antecipação parcial dos efeitos do deferimento de processamento da recuperação judicial, com vista a garantir resultado útil do futuro processo, cuja apresentação formal da petição inicial na forma do art. 51 da Lei deverá ser formulada no prazo a ser estabelecido pelo juízo, o que ocorrerá após a ultrapassagem do quinquênio legal, que se exaure no próximo dia 05/02/2023, haja vista que a concessão da primeira recuperação deu-se por decisão proferida no dia 05/02/2018.

O que se exige do devedor é o regular exercício de suas atividades há mais de dois anos, **e que não tenha, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial**. A concessão da RJ do Grupo Oi ocorreu, como dito, em 05/02/2018, em procedimento ainda sem trânsito em julgado, sendo indubitoso que a provável distribuição da nova recuperação judicial somente ocorra quando já transcorridos mais do que 5 (cinco) anos desde a mencionada decisão de concessão.

Vale ressaltar que o pedido formulado pelas requerentes pretende a produção dos seus efeitos a partir de 05/02/2023, data em que, findo o prazo de cinco anos, configurar-se-ão os requisitos legais para o deferimento do processamento da segunda recuperação judicial, não havendo óbice, pois, para a antecipação postulada.

Ademais, como se não bastasse a literalidade da lei, eventual interpretação contrária fulcrada na falta de especificidade dos termos do quinquênio legal, já estaria de plano fulminada pela imperiosidade de se adotar a interpretação mais favorável à empresa, em prestígio ao princípio maior insculpido em lei, que é o da manutenção da atividade empresarial, razão pela qual torna-se cabível ao Grupo Oi formular pedido de tutela antecedente preparatório de novo processo de recuperação judicial, desde que os efeitos operem a partir de 05/02/2023.

Com efeito, dentro da análise perfunctória que demanda o presente pedido e, levando em conta que as mesmas requerentes anteriormente demonstraram todos os requisitos autorizativos para concessão do deferimento do pedido de recuperação judicial, considero que há evidente probabilidade do direito pretendido, o que autoriza a antecipação dos efeitos do deferimento do pedido de processamento, com base no § 12 do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Relembre-se que o processo de Recuperação Judicial do Grupo Oi tornou-se um marco histórico para o direito falimentar brasileiro, conforme amplamente conhecido e divulgado no mundo jurídico e empresarial, e consagrou indelevelmente, na prática, o princípio da preservação da empresa em sua integralidade, na medida em que a Companhia, um dos maiores grupos empresariais de nossa economia, manteve-se como geradora de milhares de empregos e permaneceu adimplente com o pagamento de cifras bilionárias de impostos para os cofres públicos.

A devedora, que teve que se reestruturar por completo para pagar 35 mil credores e 25 bilhões de dívida, no decorrer de um magnânimo processo de recuperação judicial - inaugurado em meados de 2016, e encerrado no final de 2022 - se depara hoje com um cenário atípico, que traz um novo desafio para todos os *players* envolvidos no processo de



soerguimento do Conglomerado. Isso porque, inobstante a substancial redução do seu bilionário endividamento, corolário do primitivo processo recuperacional, alguns fatores setoriais e imprevisíveis voltam a ameaçar os ativos e a impactante operação da empresa, diante de uma relevante dívida financeira cujo vencimento se aproxima.

Há indícios de que a Concessionária – que além das medidas ajustadas no plano de recuperação, também socorreu-se do mercado para captar vultosos recursos para cumprir suas obrigações e manter a operação de ativos – ainda enfrenta hoje os efeitos de uma elevada e desproporcional carga no ambiente regulatório que, aliada à inocorrência de premissas previstas como solução de mercado, forçam-na a buscar uma nova solução para dar continuidade à sua reestruturação operacional.

As evidências apresentadas revelam que a empresa enfrenta fatores como a instabilidade de indicadores econômicos, inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas, aumento inflacionário, crise mundial decorrente dos efeitos deletérios da epidemia de Covid-19, demora no fechamento das operações de vendas das UPI's, e prazo exíguo para negociação da dívida com os credores financeiros. O risco se robustece a partir do momento em que se vislumbra a possibilidade de que medidas executórias – incluindo falimentares - e aplicação de cláusulas penais contratuais, como as do vencimento antecipado das obrigações e também rescisão de contratos de prestação de serviços a ente públicos e privados, poderão inviabilizar qualquer possibilidade das Requerentes em dar sequência ao seu atual plano estratégico e estrutural, devidamente aprovado em duas assembleias de credores realizadas na 1ª RJ.

Todos esses fatores podem impactar diretamente no caixa da Companhia, daí porque há forte probabilidade de que a preservação da empresa requerente ainda depende de um ajuste organizado em sua estrutura de capital, dentro do devido processo legal.

De qualquer sorte, o cenário econômico desfavorável não impede que a devedora demonstre, no momento processual adequado, sua viabilidade econômica, fundamental para o êxito do seu ulterior processo de soerguimento, na medida em que já há demonstrativo de i) redução de despesas operacionais, ii) elevada receita líquida, notadamente no último trimestre do ano de 2022, e iii) atuação estratégica em serviços digitais e de banda larga de qualidade.

É cediço por todos que a Lei 11.101/2005 inovou o conceito da atividade empresarial, descrevendo-a como sendo uma fonte produtora, geradora de empregos e riquezas, que há de ser preservada, eis que desenvolve relevante função social. Daniel Carnio Costa, em artigo publicado na internet em 24 de outubro de 2017, intitulado “*O critério tetrafásico de controle judicial do plano de recuperação judicial*”, preconiza que “*é importante entender como funciona o mecanismo da recuperação judicial de empresas. Trata-se de instrumento criado pelo sistema de insolvência empresarial para ajudar a empresa viável, mas em crise, a superar esse momento de dificuldade e manter a sua atividade e todos os benefícios dela decorrentes, ou seja, os postos de trabalho, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, riquezas em geral e o recolhimento de tributos. No modelo brasileiro inaugurado pela lei 11.101/05, o Poder Judiciário deve ajudar as empresas a superar o momento de crise através da criação, no bojo da recuperação judicial, de um ambiente de negociação equilibrada entre credores e devedores, a fim de que os agentes de mercado possam ajustar um plano de recuperação que atenta minimamente aos interesses da maioria dos credores e, ao mesmo tempo, viabilize a manutenção das atividades da empresa com a preservação dos empregos, dos tributos, da circulação dos produtos, serviços e das riquezas em geral.*”

Presentes os requisitos legais, o pleito de tutela de urgência merece amparo do Judiciário.

Isso posto, **DECLARO A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL** pela prevenção, nos termos do §8 do art. 6º da Lei 11.101/2005 e **CONCEDO TUTELA PARA ANTECIPAR PARCIALMENTE OS EFEITOS DA DECISÃO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das Requerentes **OI S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com fundamento nos arts. 189 e 6º, § 12; 52, II da Lei n.º 11.101/2005 e nos arts. 305 e seguintes do CPC, e também com base no poder geral de cautela previsto no art. 297 do CPC, visto que presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, e determino:



i) a suspensão **(a)** da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos instrumentos celebrados com as instituições elencadas, exemplificadamente, na lista anexada à exordial, e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e cessionários a qualquer título), que constituem créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial principal, nos termos da LRF, mas sem a eles se limitar, devendo a suspensão ser estendida a todos os demais instrumentos vinculados às instituições elencadas no anexo e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e cessionários a qualquer título), bem como a quaisquer instrumentos que possam ser declarados rescindidos e/ou vencidos antecipadamente na data deste pedido, **(b)** dos efeitos do inadimplemento, inclusive, para reconhecimento de mora, e **(c)** de eventuais pretensões de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, compensação e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das Requerentes, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como a execução e cobrança de valores de titularidade das Requerentes, que estejam provisoriamente na titularidade de terceiros, especialmente aqueles relacionados ao pagamento dos juros aos *bondholders* qualificados na forma do PRJ, e à Fundação Atlântico de Seguridade Social, também nos termos PRJ, devidos em 6.2.2023;

ii) a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão deste pedido cautelar preparatório de recuperação, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, **(a)** imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou **(b)** autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para o Grupo Oi, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão deste pedido cautelar, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise;

iii) determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância, inclusive para que as Requerentes exerçam suas atividades e para que obtenham benefícios fiscais.

iv) considerando a antecipação dos efeitos da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, nomeio como administrador judicial, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ N. 35.814.140/0001-88, representada por Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789 e Adriana Campos Conrado Zamponi, OAB/RJ 92.831, localizada na Rua General Venâncio Flores, nº 305/10º andar, Leblon, contato@ajwald.com.br, e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, CNPJ 03.916.857/0001-44, representada por João Ricardo Uchoa Viana, com sede na Rua Primeiro de Março, 23, 14º andar, Centro, RJ, joao.ricardo@k2consultoria.com, para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntarão nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente assinado, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional.

No que tange à medida que visa o controle das constrições oriundas das Execuções Fiscais, considero que sua análise deve ser feita no bojo da apreciação de mérito do pedido de processamento, visto que seus efeitos são consectários do próprio deferimento do pedido.

Como forma de economia processual, decreto que a apresentação direta da cópia da presente decisão servirá como ofício, para que os patronos das Requerentes possam comprovar o teor do presente *decisum*, extrajudicialmente, junto à credores, aos competentes órgãos públicos, às pessoas físicas e jurídicas com quem mantêm contratos e/ou nos processos judiciais em que forem autorizados bloqueios, arrestos, depósitos ou cauções, a fim de que possam providenciar a liberação destes ativos.

Anote-se o nome dos patronos das requerentes conforme requerido.

Apresentem as requerentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, o pedido de recuperação judicial, devidamente instruído na forma do art. 51 da Lei 11.101/2005, a teor da norma prevista no art. 303, I do CPC, sob pena de perda imediata da eficácia da antecipação dos efeitos do deferimento de processamento da recuperação judicial, bem como das medidas liminares concedidas, independentemente de intimação.

No mais, diante do disposto no art. 5º, LX da C.F, e 189 do CPC, o segredo de justiça é considerado uma exceção ao sistema constitucional e processual, que claramente adotam a regra da publicidade dos atos administrativos e



processuais. Não há dúvida que o princípio da transparência e publicidade, junto ao da preservação da empresa, devem sempre predominar nos procedimentos de Recuperação Judicial, pois esses processos devem ser transparentes, já que importam em custos tanto para os credores como para a empresa em crise, sendo de vital importância a disponibilização de informações claras e precisas acerca do real estado da recuperanda para a correta tomada de decisão daqueles que irão participar do processo coletivo. No entanto, considero regular ter havido a distribuição do presente pedido em segredo de justiça, haja vista a peculiaridade da situação experimentada pelas Requerentes diante da volatilidade do mercado em torno de suas ações.

De outro ponto, diante do lançamento da presente decisão, considero não haver mais necessidade para manutenção do processamento em segredo de justiça, devendo o feito agora tramitar com total transparência e publicidade, de forma a atender aos referidos princípios legais. Assim, determino seja levantado o segredo de Justiça junto ao R. A.

Publique-se e dê-se imediata vista ao Ministério Público.

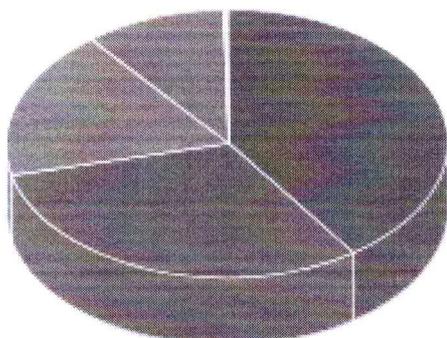
Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO, 2 de fevereiro de 2023.

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz Titular

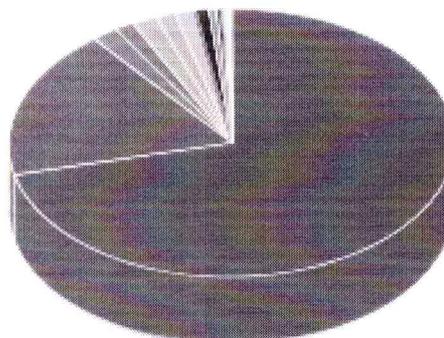


Tipo do Ativo



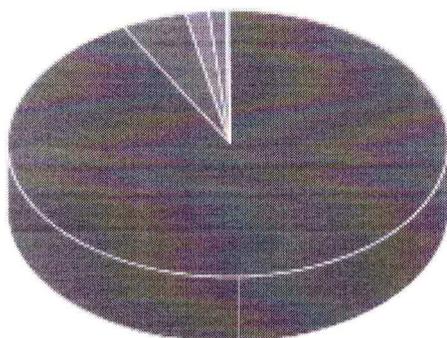
Títulos Federais	40,36 %
Operação compromissada	31,07 %
Títulos Privados	18,14 %
Debêntures	10,17 %
Outros	0,24 %
Valores a pagar/receber	0,02 %

Sector do Ativo



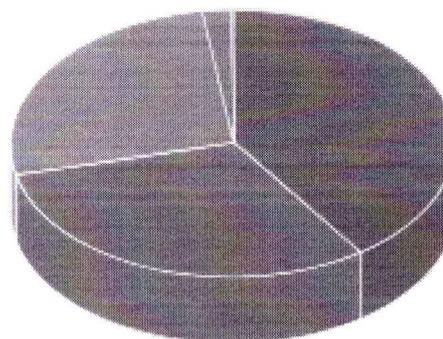
Governo Federal	71,43 %
Bancos	18,14 %
Outros	1,66 %
Comércio	1,65 %
Energia	1,65 %
Não Classificado	1,47 %
Transporte	1,42 %
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	0,96 %
Investimentos	0,65 %
Telecomunicações	0,31 %
Construtoras	0,20 %
Alimentos	0,14 %
Petroquímica	0,12 %
Indústria Mecânica	0,10 %
Seguradoras	0,07 %
Papel e Celulose	0,03 %

Risco do Ativo



Rating AAA	92,08 %
Rating AA	4,74 %
Rating A	1,78 %
Outros	1,22 %
Rating CCC	0,18 %

Classe do Ativo



Selic	40,36 %
Inflação	31,07 %
CDI	26,35 %
Outros	2,23 %
Sem indexador	0,00 %

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL).

Nome do Ativo	Valor do Ativo (mil)	Participação do Ativo
Operações Compromissadas - NTN-B - Venc: 15/08/2024	756.019,91082	31,0683 %
LFT - Venc: 01/09/2024	153.211,18778	6,2961 %
LFT - Venc: 01/09/2027	136.468,45129	5,6081 %
LFT - Venc.: 01/03/2025	126.158,09263	5,1844 %
LFT - Venc.: 01/09/2023	117.300,29905	4,8204 %
LFT - Venc: 01/09/2028	112.470,54673	4,6219 %
LFT - Venc.: 01/09/2026	105.997,42188	4,3559 %
LFT - Venc: 01/03/2026	69.850,35203	2,8705 %
LFT - Venc: 01/09/2025	67.149,71115	2,7595 %
LFT - Venc: 01/03/2024	50.312,07450	2,0676 %
LFT - Venc.: 01/03/2023	43.244,94192	1,7771 %
Letra Financeira - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42) - Venc.: 31/07/2023 - Indexador: CDI	35.057,23780	1,4407 %
Letra Financeira - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42) - Venc.: 30/10/2023 - Indexador: CDI	29.559,60178	1,2147 %
DPGE - BANCO ORIGINAL S.A. (92.894.922/0001-08) - Venc.: 22/03/2023	24.273,28897	0,9975 %
Letra Financeira - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (00.360.305/0001-04) - Venc.: 08/11/2024 - Indexador: CDI	16.352,88550	0,6720 %
Letra Financeira - BANCO ITAÚ S.A. (60.701.190/0001-04) - Venc.: 01/08/2024 - Indexador: CDI	15.513,44556	0,6375 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 03/11/2027 - Indexador: CDI	15.373,90325	0,6318 %
Debênture Simples - PETR36	15.106,25157	0,6208 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 24/06/2024 - Indexador: CDI	14.689,78812	0,6037 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 20/05/2025 - Indexador: CDI	14.240,50731	0,5852 %
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 13/10/2025 - Indexador: CDI	12.400,19860	0,5096 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 21/03/2025 - Indexador: CDI	12.296,19392	0,5053 %
Letra Financeira - BANCO SANTANDER BRASIL S.A. (90.400.888/0001-42) - Venc.: 21/03/2025 - Indexador: CDI	12.245,69587	0,5032 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 03/11/2025 - Indexador: CDI	10.283,35103	0,4226 %
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 10/10/2024 - Indexador: CDI	9.530,97220	0,3917 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 23/09/2024 - Indexador: CDI	9.343,47456	0,3840 %
Debênture Simples - CSNA2	8.541,29015	0,3510 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 10/11/2032 - Indexador: CDI	8.163,64376	0,3355 %
Debênture Simples - BRMLA0	8.017,73609	0,3295 %
Letra Financeira - BANCO ITAÚ S.A. (60.701.190/0001-04) - Venc.: 01/04/2026 - Indexador: CDI	7.741,49510	0,3181 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 12/06/2023 - Indexador: CDI	7.529,81110	0,3094 %
Letra Financeira - BANCO ALFA S.A. (60.770.336/0001-65) - Venc.: 04/08/2025 - Indexador: CDI	7.449,32641	0,3061 %
DPGE - BANCO ORIGINAL S.A. (92.894.922/0001-08) - Venc.: 09/03/2023	7.274,82537	0,2990 %
Debênture Simples - LAMEA8	7.098,77165	0,2917 %
Letra Financeira - BANCO SANTANDER BRASIL S.A. (90.400.888/0001-42) - Venc.: 17/01/2025 - Indexador: CDI	6.802,25132	0,2795 %
Letra Financeira - BANCO ITAÚ S.A. (60.701.190/0001-04) - Venc.: 02/02/2026 - Indexador: CDI	6.756,41510	0,2777 %
Letra Financeira - BANCO SICREDI S.A. (01.181.521/0001-55) - Venc.: 22/06/2025 - Indexador: CDI	6.500,12874	0,2671 %
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 03/03/2023 - Indexador: CDI	6.224,43897	0,2558 %
Letra Financeira - BANCO BBM S.A. (15.114.366/0001-69) - Venc.: 21/11/2024 - Indexador: CDI	6.106,68065	0,2510 %
Debênture Simples - CSAN23	6.103,67593	0,2508 %
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 02/10/2023 - Indexador: CDI	5.819,08566	0,2391 %
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 16/10/2023 - Indexador: CDI	5.808,34108	0,2387 %
Letra Financeira - BANCO ITAÚ S.A. (60.701.190/0001-04) - Venc.: 03/02/2025 - Indexador: CDI	5.659,16672	0,2326 %
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 05/03/2025 - Indexador: CDI	5.632,11687	0,2314 %
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 05/03/2025 - Indexador: CDI	5.621,76818	0,2310 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 27/03/2023 - Indexador: CDI	5.597,83012	0,2300 %
Debênture Simples - BSA312	5.423,67837	0,2229 %
DPGE - BANCO MERCANTIL BRASIL S.A. (17.184.037/0001-10) - Venc.: 23/01/2024	5.386,69860	0,2214 %
Debênture Simples - UGPA16	5.214,74280	0,2143 %
Debênture Simples - ALSO25	5.118,72303	0,2104 %
Letra Financeira - BANCO VOLKSWAGEN S.A. (59.109.165/0001-49) - Venc.: 28/11/2025 - Indexador: CDI	5.099,47162	0,2096 %

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL).

Nome do Ativo	Valor do Ativo (mil)	Participação do Ativo
Letra Financeira - BANCO MERCEDES BENZ BRASIL S.A. (60.814.191/0001-57) - Venc.: 08/12/2025 - Indexador: CDI	5.052,69063	0,2076 %
Debênture Simples - DASAC5	4.838,62147	0,1988 %
Debênture Simples - JSMLA3	4.820,35256	0,1981 %
Debênture Simples - BSA316	4.584,81279	0,1884 %
Debênture Simples - OIBRA2	4.310,81739	0,1772 %
Letra Financeira - BANCO PAN S.A. (59.285.411/0001-13) - Venc.: 13/07/2023 - Indexador: CDI	4.144,89699	0,1703 %
Debêntures - REDE DOR SÃO LUIZ S.A. (06.047.087/0001-39) - Venc.: 20/08/2031	4.114,05353	0,1691 %
Debênture Simples - VBBR15	4.105,00253	0,1687 %
Debênture Simples - USIM29	4.032,19974	0,1657 %
Letra Financeira - BANCO XP S.A. (33.264.668/0001-03) - Venc.: 02/12/2024 - Indexador: CDI	3.901,16845	0,1603 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 09/02/2023 - Indexador: CDI	3.783,01756	0,1555 %
DPGE - BANCO ORIGINAL S.A. (92.894.922/0001-08) - Venc.: 20/01/2023	3.638,96267	0,1495 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 17/01/2025 - Indexador: CDI	3.413,18219	0,1403 %
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 06/05/2024 - Indexador: CDI	3.296,59749	0,1355 %
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 08/05/2024 - Indexador: CDI	3.294,98474	0,1354 %
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 06/05/2024 - Indexador: CDI	3.291,57974	0,1353 %
Debênture Simples - TLPP27	3.194,37781	0,1313 %
Letra Financeira - BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (05.040.481/0001-82) - Venc.: 27/06/2025	3.188,54741	0,1310 %
Letra Financeira - PARANÁ BANCO S.A. (14.388.334/0001-99) - Venc.: 12/08/2024 - Indexador: CDI	3.179,34905	0,1307 %
Debênture Simples - ITSA15	3.167,05860	0,1301 %
Debênture Simples - ERDVA1	3.148,00350	0,1294 %
Debênture Simples - CELP16	3.113,29588	0,1279 %
Debênture Simples - ANHBA3	3.107,67523	0,1277 %
Debênture Simples - NTSD15	3.098,86109	0,1273 %
Debênture Simples - VVEO16	3.064,02589	0,1259 %
Letra Financeira - BANCO ABC BRASIL S.A. (28.195.667/0001-06) - Venc.: 02/12/2025 - Indexador: CDI	3.038,31040	0,1249 %
Debênture Simples - ONCO19	3.031,02148	0,1246 %
Debênture Simples - BRKMA8	3.024,23242	0,1243 %
Debênture Simples - RNDNA0	3.015,91916	0,1239 %
Debênture Simples - CMTR19	3.013,47452	0,1238 %
Debênture Simples - VSPT11	3.010,70697	0,1237 %
Debênture Simples - RDORC3	2.877,83444	0,1183 %
Outros valores mobiliários registrados na CVM objeto de oferta pública / NCCCR CDI+1,3 - 03/12/2023 / CNPJ do emissor: 02.846.056/0001-97 / Denominação Social do emissor: CCR SA	2.863,31050	0,1177 %
Letra Financeira - BANCO DAYCOVAL S.A. (62.232.889/0001-90) - Venc.: 18/03/2025 - Indexador: CDI	2.803,36098	0,1152 %
Letra Financeira - CHEVROLET SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. (59.274.605/0001-13) - Venc.: 02/07/2024 - Indexador: CDI	2.687,07751	0,1104 %
Debênture Simples - RDORB9	2.635,59862	0,1083 %
Debênture Simples - CRFB21	2.620,51509	0,1077 %
Letra Financeira - BANCO MERCEDES BENZ BRASIL S.A. (60.814.191/0001-57) - Venc.: 25/03/2024 - Indexador: CDI	2.454,51405	0,1009 %
Debênture Simples - LORTA2	2.444,44846	0,1005 %
Letra Financeira - BANCO DAYCOVAL S.A. (62.232.889/0001-90) - Venc.: 06/03/2023 - Indexador: CDI	2.408,01553	0,0990 %
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 10/10/2024 - Indexador: CDI	2.382,53471	0,0979 %
Letra Financeira - BANCO BTG PACTUAL S.A. (30.306.294/0001-45) - Venc.: 13/06/2023 - Indexador: CDI	2.372,58597	0,0975 %
Letra Financeira - BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) - Venc.: 31/07/2023 - Indexador: CDI	2.341,61947	0,0962 %
Letra Financeira - BANCO TOYOTA BRASIL S.A. (03.215.790/0001-10) - Venc.: 28/10/2024 - Indexador: CDI	2.322,57950	0,0954 %
Letra Financeira - CHEVROLET SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. (59.274.605/0001-13) - Venc.: 12/11/2024 - Indexador: CDI	2.318,60965	0,0953 %
Letra Financeira - BANCO CSF S.A. (08.357.240/0001-50) - Venc.: 23/11/2023 - Indexador: CDI	2.302,13865	0,0946 %
Letra Financeira - BANCO CSF S.A. (08.357.240/0001-50) - Venc.: 29/04/2025 - Indexador: CDI	2.209,81888	0,0908 %
Debênture Simples - EEEL28	2.199,83575	0,0904 %
Debênture Simples - CMGD18	2.127,94171	0,0874 %
Debênture Simples - CSRNA0	2.116,52980	0,0870 %

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo. Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus colistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do colista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL).

Nome do Ativo	Valor do Ativo (mil)	Participação do Ativo
Debênture Simples - EKTRA1	2.116,52980	0,0870 %
Letra Financeira - BANCO ITAÚ S.A. (60.701.190/0001-04) - Venc.: 04/05/2026 - Indexador: CDI	2.104,40002	0,0865 %
Debênture Simples - SBSPB3	2.078,15074	0,0854 %
Debênture Simples - TUPY14	2.071,49608	0,0851 %
Debênture Simples - LMTP26	2.063,02723	0,0848 %
Letra Financeira - BANCO JOHN DEERE S.A. (91.884.981/0001-32) - Venc.: 04/05/2026 - Indexador: CDI	2.061,08703	0,0847 %
Debênture Simples - DASAA5	2.059,58349	0,0846 %
Debênture Simples - CSAN24	2.051,50671	0,0843 %
Debênture Simples - GGBRA6	2.041,74045	0,0839 %
Debênture Simples - USIM28	2.041,22603	0,0839 %
Debênture Simples - CPLD27	2.035,43691	0,0836 %
Letra Financeira - BANCO CSF S.A. (08.357.240/0001-50) - Venc.: 24/06/2024 - Indexador: CDI	2.023,82006	0,0832 %
Debênture Simples - MGLUA0	2.022,54559	0,0831 %
Debênture Simples - CSMGA7	2.003,84408	0,0823 %
Debênture Simples - RIPR13	1.986,78475	0,0816 %
Debênture Simples - VECS11	1.941,19609	0,0798 %
Debênture Simples - TIETA0	1.937,31303	0,0796 %
Debênture Simples - ARTR29	1.906,18754	0,0783 %
Debênture Simples - CCROA6	1.891,20195	0,0777 %
Debênture Simples - MRFGA1	1.851,48489	0,0761 %
Debênture Simples - TAEE16	1.841,35693	0,0757 %
Letra Financeira - CHEVROLET SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. (59.274.605/0001-13) - Venc.: 02/05/2025 - Indexador: CDI	1.708,12266	0,0702 %
Letra Financeira - BANCO RCI BRASIL S.A. (62.307.848/0001-15) - Venc.: 29/03/2025 - Indexador: CDI	1.671,24953	0,0687 %
Outros valores mobiliários registrados na CVM objeto de oferta pública / NCCPGT CDI+% - 10/09/2025 / CNPJ do emissor: 04.370.282/0001-70 / Denominação Social do emissor: COPEL GERACAO TRANSMISSAO SA	1.645,60331	0,0676 %
Debênture Simples - TAEEB1	1.641,86440	0,0675 %
Debênture Simples - TIET19	1.595,58969	0,0656 %
Debênture Simples - MRFGA0	1.592,12668	0,0654 %
Debênture Simples - RADL15	1.578,07497	0,0649 %
Debênture Simples - CPGT17	1.547,73741	0,0636 %
Letra Financeira - BANCO PAN S.A. (59.285.411/0001-13) - Venc.: 24/04/2024 - Indexador: CDI	1.546,91665	0,0636 %
Debênture Simples - SULA19	1.541,44174	0,0633 %
Debênture Simples - SAPR28	1.500,04693	0,0616 %
Debênture Simples - RIGEA2	1.436,69285	0,0590 %
Outros valores mobiliários registrados na CVM objeto de oferta pública / NCPETR CDI+% - 25/02/2030 / CNPJ do emissor: 33.000.167/0001-01 / Denominação Social do emissor: PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS	1.390,32029	0,0571 %
Debênture Simples - ENEV12	1.386,89501	0,0570 %
Debênture Simples - CURY21	1.384,20706	0,0569 %
Debênture Simples - CSMGB6	1.328,03854	0,0546 %
Debênture Simples - IGTA37	1.302,88425	0,0535 %
Debênture Simples - ECOV14	1.251,33180	0,0514 %
Debênture Simples - CTEEA2	1.212,92612	0,0498 %
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 04/09/2023 - Indexador: CDI	1.202,11973	0,0494 %
Letra Financeira - PORTOSEG CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (04.862.600/0001-10) - Venc.: 22/03/2023 - Indexador: CDI	1.195,26102	0,0491 %
Letra Financeira - BANCO SAFRA S.A. (58.160.789/0001-28) - Venc.: 29/12/2023 - Indexador: CDI	1.186,39498	0,0488 %
Debênture Simples - MRSL29	1.173,53466	0,0482 %
Letra Financeira - BANCO DAYCOVAL S.A. (62.232.889/0001-90) - Venc.: 13/05/2024 - Indexador: CDI	1.155,64122	0,0475 %
Debênture Simples - VVAR17	1.123,27728	0,0462 %
Debênture Simples - VOES18	1.070,56152	0,0440 %
Debênture Simples - ENEV38	1.070,23518	0,0440 %
Debênture Simples - LOGGB1	1.063,97709	0,0437 %

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL).

Fonte: Quantum

Nome do Ativo	Valor do Ativo (mil)	Participação do Ativo
Letra Financeira - BANCO CITIBANK S.A. (33.479.023/0001-80) - Venc.: 23/08/2024 - Indexador: CDI	1.062,20548	0,0437 %
Debênture Simples - CPFPA4	1.058,75790	0,0435 %
Letra Financeira - BANCO TOYOTA BRASIL S.A. (03.215.790/0001-10) - Venc.: 22/08/2025 - Indexador: CDI	1.053,73531	0,0433 %
Letra Financeira - BANCO DAYCOVAL S.A. (62.232.889/0001-90) - Venc.: 03/05/2025 - Indexador: CDI	1.052,59008	0,0433 %
Debênture Simples - RNDN29	1.046,83243	0,0430 %
Debênture Simples - SAPR19	1.044,19201	0,0429 %
Debênture Simples - MVLV19	1.042,32433	0,0428 %
Debênture Simples - LORTA8	1.033,27609	0,0425 %
Debênture Simples - AER112	1.032,49758	0,0424 %
Debênture Simples - ARML12	1.029,67537	0,0423 %
Debênture Simples - MATD11	1.028,61693	0,0423 %
Debênture Simples - HAPV12	1.026,36377	0,0422 %
Debênture Simples - HAPV22	1.026,18855	0,0422 %
Debênture Simples - ANHBA2	1.025,20896	0,0421 %
Debênture Simples - ASA114	1.020,52505	0,0419 %
Debênture Simples - VVEO15	1.019,09535	0,0419 %
Debênture Simples - EQTL15	1.014,02460	0,0417 %
Debênture Simples - EBENA4	1.013,06133	0,0416 %
Debênture Simples - ESCEA2	1.012,55435	0,0416 %
Debênture Simples - EQMA19	1.009,20963	0,0415 %
Debênture Simples - CSNAA1	989,02696	0,0406 %
Debênture Simples - DASAA1	987,78809	0,0406 %
Debêntures - CAMIL ALIMENTOS S.A. (64.904.295/0001-03) - Venc.: 30/10/2028	973,44043	0,0400 %
Debênture Simples - TIGR11	944,63967	0,0388 %
Debênture Simples - CPGEB1	915,68190	0,0376 %
Debênture Simples - GASC13	900,71799	0,0370 %
Debênture Simples - SBSPD9	879,86498	0,0362 %
Debênture Simples - IOCH19	841,90837	0,0346 %
Debênture Simples - SUZB18	818,72049	0,0336 %
Debênture Simples - LORTA5	811,08313	0,0333 %
Debênture Simples - PASS11	807,55764	0,0332 %
Debênture Simples - MRSL1A	752,46773	0,0309 %
Debênture Simples - MULP17	732,51259	0,0301 %
Letra Financeira - BANCO GMAC S.A. (59.274.605/0001-13) - Venc.: 09/06/2024 - Indexador: CDI	716,24448	0,0294 %
Debênture Simples - CEEBA3	671,63544	0,0276 %
Letra Financeira - BANCO PAN S.A. (59.285.411/0001-13) - Venc.: 20/04/2025 - Indexador: CDI	665,04406	0,0273 %
Debênture Simples - ITSA14	647,41953	0,0266 %
Debêntures - TRISUL S.A. (08.811.643/0001-27) - Venc.: 20/09/2026	633,05274	0,0260 %
Debênture Simples - VVAR16	614,61257	0,0253 %
Letra Financeira - BANCO CSF S.A. (08.357.240/0001-50) - Venc.: 05/05/2023 - Indexador: CDI	614,12817	0,0252 %
Debênture Simples - SNGO10	600,44988	0,0247 %
Letra Financeira - BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A. (10.371.492/0001-85) - Venc.: 22/05/2023 - Indexador: CDI	595,88316	0,0245 %
Letra Financeira - BANCO RCI BRASIL S.A. (62.307.848/0001-15) - Venc.: 23/09/2025 - Indexador: CDI	590,79208	0,0243 %
Letra Financeira - BANCO RCI BRASIL S.A. (62.307.848/0001-15) - Venc.: 23/09/2024 - Indexador: CDI	586,93622	0,0241 %
Debênture Simples - ANHB10	586,60838	0,0241 %
Debênture Simples - CSAN13	547,35260	0,0225 %
Letra Financeira - BANCO VOLKSWAGEN S.A. (59.109.165/0001-49) - Venc.: 09/06/2025 - Indexador: CDI	542,77151	0,0223 %
Debênture Simples - LORTA9	528,34237	0,0217 %
Debênture Simples - STBP14	515,18316	0,0212 %
Debênture Simples - IOCH10	514,68430	0,0212 %
Debênture Simples - UNDAC1	513,25752	0,0211 %

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL).

Fonte: Quantum

Nome do Ativo	Valor do Ativo (mil)	Participação do Ativo
Letra Financeira - BANCO CNH CAPITAL S.A. (02.992.446/0001-75) - Venc.: 28/04/2025 - Indexador: CDI	496,95775	0,0204 %
Debênture Simples - SBSPG0	494,81979	0,0203 %
Debênture Simples - EKTRA0	453,88992	0,0187 %
Debênture Simples - CEPEA1	450,28672	0,0185 %
Letra Financeira - CHEVROLET SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. (59.274.605/0001-13) - Venc.: 13/05/2024 - Indexador: CDI	438,69639	0,0180 %
Debênture Simples - HAPV11	413,77864	0,0170 %
Debênture Simples - IGTAA1	412,76874	0,0170 %
Outras Disponibilidades	402,28971	0,0165 %
Debênture Simples - UNDA02	396,25763	0,0163 %
Debênture Simples - MOVI17	360,80151	0,0148 %
Debênture Simples - SBSPE8	359,47767	0,0148 %
Letra Financeira - BANCO CNH CAPITAL S.A. (02.992.446/0001-75) - Venc.: 28/09/2024 - Indexador: CDI	352,32656	0,0145 %
Debênture Simples - SAPRA1	274,74267	0,0113 %
Debênture Simples - NATUA1	234,45965	0,0096 %
Letra Financeira - BANCO CNH CAPITAL S.A. (02.992.446/0001-75) - Venc.: 08/05/2024 - Indexador: CDI	219,73488	0,0090 %
Letra Financeira - BANCO JOHN DEERE S.A. (91.884.981/0001-32) - Venc.: 23/09/2024 - Indexador: CDI	209,49983	0,0086 %
Letra Financeira - BANCO RODOBENS S.A. (33.603.457/0001-40) - Venc.: 24/10/2023 - Indexador: CDI	207,95634	0,0085 %
Debênture Simples - SBSPB2	177,51404	0,0073 %
Debênture Simples - GEPA18	160,79997	0,0066 %
Debênture Simples - ESTC25	157,43545	0,0065 %
Debênture Simples - SULM18	154,59182	0,0064 %
Debênture Simples - ALSO15	136,15589	0,0056 %
Debênture Simples - FLRY24	133,04933	0,0055 %
Debênture Simples - Mulp16	91,78683	0,0038 %
Debênture Simples - DIRR16	84,47764	0,0035 %
Debênture Simples - SAPRB1	73,09960	0,0030 %
Debênture Simples - SULM28	69,78564	0,0029 %
Debênture Simples - PARD12	60,01561	0,0025 %
Outros Valores a receber	25,04490	0,0010 %
Valores a pagar / Taxa de Auditoria	5,53378	0,0002 %
Valores a pagar / Taxa Selic	4,53769	0,0002 %
Outros Valores a receber	0,77356	0,0000 %
Letra Financeira - BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL (60.814.191/0001-57) - Venc.: 02/12/2022 - Indexador: CDI	0,00000	0,0000 %
Valores a pagar / Taxa Cetip	-14,27088	-0,0006 %
Valores a pagar / Taxa de Administração	-19,31374	-0,0008 %
Valores a pagar / Taxa de Custódia	-20,30622	-0,0008 %
Patrimônio Líquido (R\$ mil)		2.433.411,62

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL).

Fonte: Quantum

BB Institucional Fundo Investimento Renda Fixa

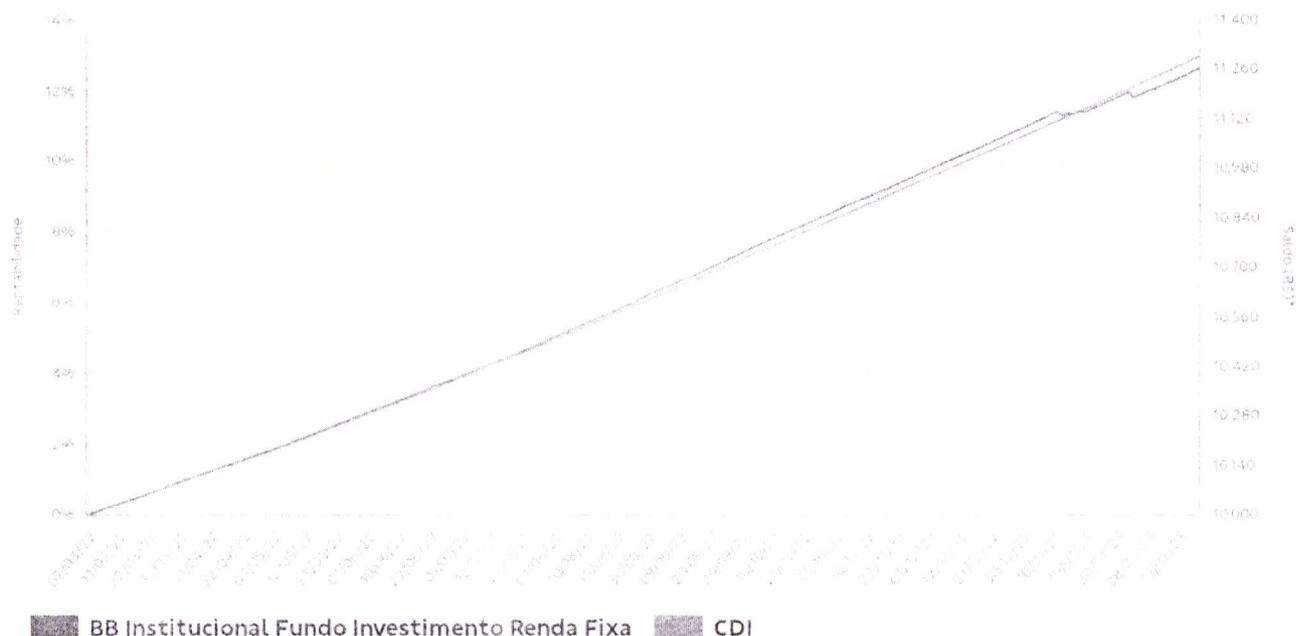
O fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

0,70%
Rentabilidade
fevereiro

12,67%
Rentabilidade
12 meses

 Público Alvo Restrito

Rentabilidade



* Simulação de resultado bruto de uma aplicação de R\$10 mil realizada há 12 meses

Performance Mensal

Período	Fundo	CDI	%CDI
2023	1,53%	2,05%	75%
12 meses	12,67%	13,00%	97%
fev/23	0,70%	0,92%	76%
jan/23	0,82%	1,12%	73%
dez/22	1,13%	1,12%	101%
nov/22	1,03%	1,02%	101%
out/22	1,04%	1,02%	102%
set/22	1,11%	1,07%	104%
ago/22	1,23%	1,17%	105%
jul/22	1,05%	1,03%	102%
jun/22	1,02%	1,01%	101%
mai/22	1,06%	1,03%	103%
abr/22	0,82%	0,83%	99%
mar/22	0,97%	0,92%	105%

Anos anteriores

Valores em %

	Fundos	CDI
2022	12,71%	12,37%
2021	4,86%	4,40%
2020	2,44%	2,77%

O indicador CDI é mera referência econômica e não parâmetro do fundo.

Invista agora pelo APP



BB FUNDOS INSTITUCIONAIS

Volatilidade mensal anualizada de Mar/2021 a Fev/2023 (mensal)

Ativo	Retorno	Volatilidade	Mínimo	Máximo
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	19,81 %	0,26 %	0,02 %	0,27 %
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	17,09 %	0,63 %	0,07 %	1,54 %
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	13,05 %	2,05 %	0,48 %	3,93 %
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13,03 %	2,53 %	1,27 %	5,03 %
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	14,35 %	2,61 %	0,02 %	8,39 %
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	23,19 %	5,97 %	1,66 %	9,63 %
BB AGRO FIC AÇÕES	5,59 %	16,46 %	11,63 %	20,84 %
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	-20,04 %	18,57 %	8,89 %	31,33 %
AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES	-17,05 %	18,75 %	8,42 %	30,61 %
WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO	18,70 %	19,53 %	8,11 %	30,36 %
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	-3,81 %	19,90 %	11,31 %	30,86 %
BB AÇÕES ESG IS FI AÇÕES BDR NÍVEL I	-5,16 %	21,50 %	10,46 %	42,26 %
VINCI MOSAICO INSTITUCIONAL FI AÇÕES	-16,17 %	21,97 %	11,11 %	32,37 %
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB FI AÇÕES BDR NÍVEL I	-10,37 %	22,43 %	9,74 %	44,34 %
ISHARES S&P 500 INVESTIMENTO NO EXTERIOR EM FIC DE ÍNDICE - IVVB11	0,53 %	23,53 %	13,50 %	42,09 %
WESTERN ASSET FI AÇÕES BDR NÍVEL I	-15,93 %	25,36 %	11,03 %	50,17 %

11.046.645/0001-81

Informações referentes a Dezembro de 2022

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Fundo de Investimento Longo Prazo, administrado e gerido por BB Gestão de Recursos DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no www.bb.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO

O fundo é destinado a investidores que pretendam: Acompanhar a tendência da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI no longo prazo. Somente aceita aplicações de clientes pessoas físicas do segmento Private, pessoas jurídicas, de fundos de investimento, de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas.

2. OBJETIVOS DO FUNDO

Acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, no longo prazo.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

- a. As aplicações do FUNDO deverão se subordinar aos seguintes limites em relação ao patrimônio líquido: TPF ou operações compromissadas (0% a 100%)
 b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	Não
Aplicar em crédito privado até o limite de	Não
Aplicar em um só fundo até o limite de	Não
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Sim
Alavancar-se até o limite de	0,00 % do patrimônio líquido

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode se depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	10000000,00
Investimento adicional mínimo	0,01
Resgate mínimo	0,01
Horário para aplicação e resgate	17:00
Valor mínimo para permanência	1000000,00
Período de carência	Não há
Conversão de cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do dia útil contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é a data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,10% do patrimônio líquido.

Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há. Outras Condições de saída: Não há.
Taxa de performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,0536 % do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/01/2022 a 30/12/2022. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bb.com.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 28.862.497.207,79 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Títulos Públicos Federais	63,00 % do patrimônio líquido
Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	37,00 % do patrimônio líquido
Outras Aplicações	0,00 % do patrimônio líquido

6. RISCO

A BB DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 1,0 .

Menor risco	Maior risco
1 2 3 4 5 ↑	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 35,42%; no mesmo período o CDI252 variou 35,99%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do CDI252	Desempenho do fundo como % do CDI252
2022	12,3907 %	12,3910 %	99,9970 %
2021	4,3897 %	4,4236 %	99,2327 %
2020	2,5658 %	2,7578 %	93,0365 %
2019	5,8550 %	5,9599 %	98,2400 %
2018	6,3092 %	6,4214 %	98,2535 %

c. Rentabilidade mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do CDI252	Desempenho do fundo como % do CDI252
Janeiro	0,7657 %	0,7323 %	104,5706 %
Fevereiro	0,7921 %	0,7550 %	104,9151 %
Marco	0,9155 %	0,9271 %	98,7584 %
Abril	0,7480 %	0,8343 %	89,6521 %
Mai	1,0559 %	1,0346 %	102,0633 %
Junho	1,0236 %	1,0153 %	100,8180 %
Julho	1,0318 %	1,0349 %	99,7095 %
Agosto	1,1711 %	1,1694 %	100,1496 %
Setembro	1,0794 %	1,0720 %	100,6961 %
Outubro	1,0333 %	1,0207 %	101,2374 %
Novembro	1,0078 %	1,0207 %	98,7382 %
Dezembro	1,1147 %	1,1233 %	99,2307 %
12 meses	12,3907 %	12,3910 %	99,9970 %

8. EXEMPLO COMPARATIVO

Utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2021 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2022, você poderia resgatar R\$ 1.036,21, já deduzidos impostos no valor de R\$ 7,68.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 0,08.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2025	2027
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 1,95	R\$ 3,59
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 329,05	R\$ 606,92

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

b. O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

a. Telefone: (21) 38087500

b. Internet: www.bb.com.br

c. Reclamações: bbdtvm@bb.com.br
Praça XV de Novembro 20, 3ºand, Rio de Janeiro, RJ

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br

BB RF Referenciado DI Títulos Públicos FI LP

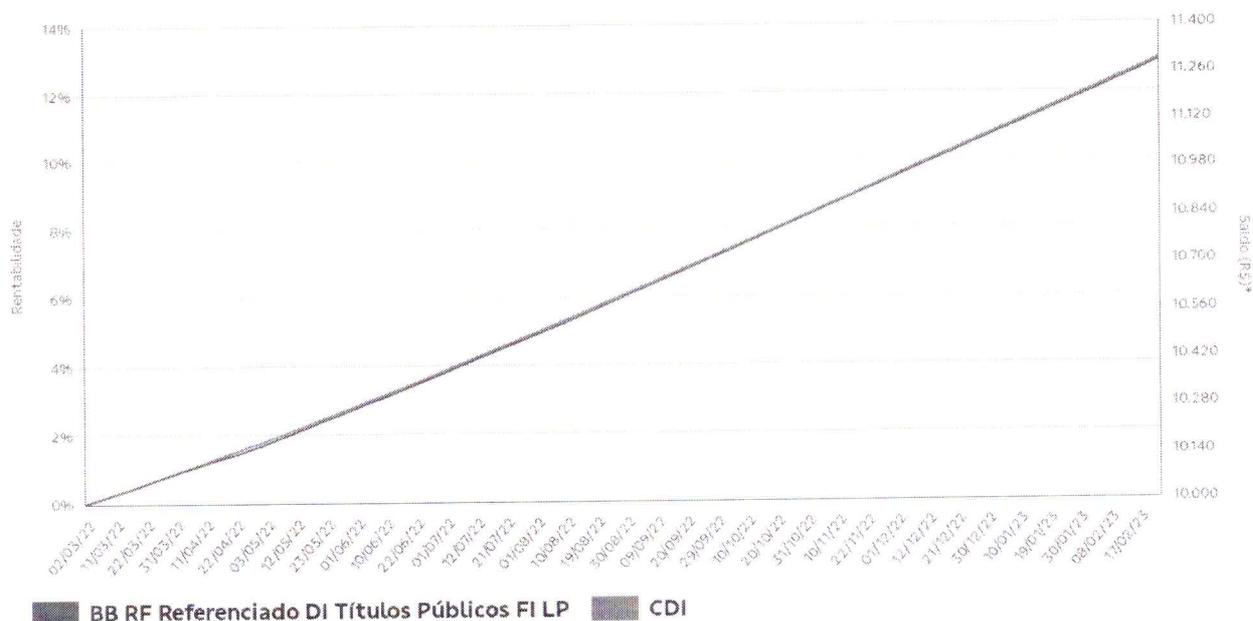
Este fundo busca proporcionar rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, de forma a acompanhar as variações diárias da taxa do Certificado de Depósito Interfinanceiro - "CDI" ou da taxa SELIC.

0,93%
Rentabilidade
fevereiro

12,94%
Rentabilidade
12 meses

Público Alvo
Pessoa Jurídica

Rentabilidade



■ BB RF Referenciado DI Títulos Públicos FI LP ■ CDI

* Simulação de resultado bruto de uma aplicação de R\$10mil realizada há 12 meses.

Performance Mensal

Período	Fundo	CDI	%CDI
2023	2,06%	2,05%	100%
12 meses	12,94%	13,00%	100%
fev/23	0,93%	0,92%	101%
jan/23	1,12%	1,12%	100%
dez/22	1,11%	1,12%	99%
nov/22	1,01%	1,02%	99%
out/22	1,03%	1,02%	101%
set/22	1,08%	1,07%	101%
ago/22	1,17%	1,17%	100%
jul/22	1,03%	1,03%	100%
jun/22	1,02%	1,01%	101%
mai/22	1,05%	1,03%	103%
abr/22	0,75%	0,83%	90%
mar/22	0,92%	0,92%	100%

Anos anteriores

Valores em %

	Fundos	CDI
2022	12,39%	12,37%
2021	4,39%	4,40%
2020	2,57%	2,77%

O indicador CDI é mera referência econômica e não parâmetro do fundo.

Invista agora pelo APP



Cenário

Em que pese o significativo aperto monetário promovido pelo FED ao longo de 2022, o afrouxamento das condições financeiras promovido pelo mercado a partir de novembro/22, permitiu que a economia dos EUA ganhasse alguma aceleração na margem. Assim, embora as nossas projeções sigam na direção da redução no ritmo de atividade, postergamos para o 4º trimestre de 2023 e o 1º trimestre de 2024 o momento de retração da economia dos EUA.

Para a China e Europa, nossas perspectivas de atividade econômica ficaram mais otimistas do que o anteriormente projetado. Para a primeira, revisamos nossa projeção de crescimento de 4,7% para 5,0%, como resultado do fim da política de Covid Zero, melhora na margem no setor imobiliário e nível elevado de poupança acumulada das famílias. Já na Europa, fruto de uma melhora no quadro energético e da aceleração da atividade na China, a projeção de uma recessão foi revista para dois trimestres de PIB negativo no primeiro semestre do ano.

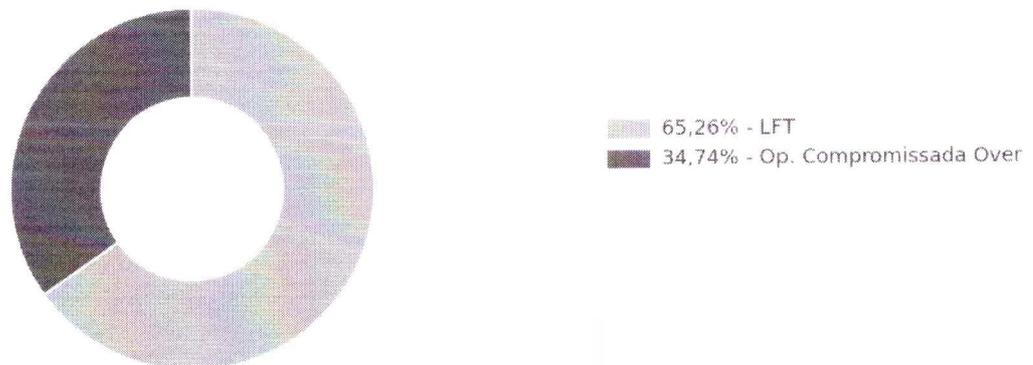
Seguimos esperando que as pressões inflacionárias, resultantes do aperto no mercado de trabalho e de uma menor ociosidade na economia, mantenha o Banco Central dos EUA (Fed) na trajetória de ajuste da política monetária; trabalhamos com a taxa dos fed funds ao redor de 5,50% no final de 2023. Na Europa, embora o principal impulso inflacionário decorra da forte elevação nos preços da energia (Choque de Oferta), permanecem sinais de aumento na difusão e na inércia inflacionária, bem como a preocupação com aceleração dos salários. Além disso, destaca-se a aceleração na variação interanual do núcleo de inflação, o que demandará do Banco Central Europeu (BCE) a continuação da política de elevação dos juros: projetamos uma taxa terminal para 2023 em torno de 3,5%, com viés de alta.

No Brasil, em resposta ao forte aperto monetário implementado pelo Banco Central, a atividade econômica segue em desaceleração (PIB 4ºT22 -0,2%). Contudo, estamos mantendo a projeção de crescimento do PIB ao redor de 1,2% para 2023, impactado positivamente pelo segmento do agronegócio.

O processo de desinflação segue em curso, resultado de uma atividade fraca. Continuamos projetando a variação do IPCA em torno de 5,7% no ano, com viés de baixa, já considerando o retorno dos impostos sobre combustíveis.

Para a taxa básica de juros, entendemos que o cenário inflacionário se mantém condizente com o início da redução da taxa SELIC ao longo do 3º trimestre do ano e com uma taxa terminal de 12,50%.

Composição da Carteira

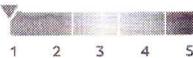


Indicadores e Projeções da BB Asset

Resumo	2021	2022	2023
Juros Nominais - Selic	4,44%	12,42%	13,50%
Juros Nominais - CDI	4,41%	12,39%	13,43%
Inflação - IGP-M	18,35%	5,14%	4,24%
Inflação - IPCA	10,06%	5,61%	5,66%
Juros Reais Básicos - Selic/IGP-M	-11,76%	6,92%	8,88%
Juros Reais Básicos - Selic/IPCA	-5,11%	6,45%	7,42%
PIB	4,60%	3,00%	1,20%
Câmbio - US\$ Ptax Venda	5,58	5,30	5,60

Informações de Risco

Risco: **Muito Baixo**



VaR (95% de confiança) ¹	-0,003%
Volatilidade no ano ²	0,02%
Volatilidade nos últimos 12 meses ²	0,06%
% de retornos positivos no ano	100%
% de vezes com Retorno Positivo nos últimos 12 meses	100%
Índice de Sharpe nos últimos 12 meses ³	-

Fontes: Banco do Brasil, Anbima, Sinqia e Quantumaxis

¹ VaR (value at risk) sintetiza a maior perda esperada dentro de um período de tempo e intervalo de confiança. a metodologia utilizada é a de simulação histórica para intervalo de 1 dia e nível de confiança de 95%.

² A volatilidade representa o grau de variação de retornos do fundo. Quanto maior o seu valor, maior a intensidade das variações diárias de retorno ao longo do tempo.

³ Índice que representa a relação entre risco e retorno. Busca demonstrar a compatibilidade do retorno do fundo com o risco ao que o investidor está exposto. Quanto maior, mais favorável essa relação. Índices com valores menores que zero não tem significado interpretativos, por esse motivo não são divulgados.

As descrições dos fatores de risco do fundo estão disponíveis no regulamento e podem ser consultados aqui.

Volatilidade



Evolução Patrimonial
R\$ milhões



Patrimônio líquido médio dos últimos 12 meses: R\$ 28.839.765.629,99

Patrimônio líquido de fechamento do mês anterior: R\$ 28.592.969.268,78

CNPJ 11.046.645/0001-81	Início do fundo 15/03/2010	Tributação Longo Prazo
Classe CVM Renda Fixa Pós	Classe Anbima Renda Fixa Duração Baixa Soberano	ISIN BRBTO4CTF006

Condições Comerciais

Aplicação Inicial	R\$ 10.000.000,00	Cota de Aplicação	D+0
Aplicação Adicional	R\$ 0,01	Cota de Resgate	D+0
Resgate Mínimo	R\$ 0,01	Crédito do Resgate	D+0
Saldo Mínimo	R\$ 1.000.000,00	Taxa de Administração (a.a.)	0,1%
Horário Limite (horário de Brasília)	17:00	Taxa de Performance	zero
Tipo de Cota	Fechamento	Taxa de Saída	zero

Avisos Importantes

A rentabilidade apresentada refere-se ao fechamento do último dia útil do mês de fevereiro/2023.

- Este é um relatório público e foi produzido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A.
- Todas as recomendações e estimativas apresentadas derivam do julgamento de nossos analistas e podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio, em função de mudanças que possam afetar as projeções realizadas.
- Este material tem por finalidade apenas informar e servir como instrumento que auxilie a tomada de decisão de investimento.
- Leia o Formulário de Informações Complementares, a lâmina de Informações Essenciais, se houver, e o Regulamento antes de investir.
- Descrição do tipo ANBIMA disponível no Formulário de Informações Complementares.
- Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- O investimento em fundo não é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.
- A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos e taxa de saída, se houver.
- Para avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- O conteúdo disponibilizado não deverá ser reproduzido, distribuído ou publicado sem prévia autorização do Banco do Brasil S.A.

Legenda

Rentabilidade não disponível para o período informado. De acordo com as normas da Anbima, fundos com menos de 6 meses não podem divulgar suas rentabilidades.

Fundos fechados não admitem a adesão de novos cotistas. Os recursos já aplicados continuam rendendo normalmente e os resgates podem ser realizados a qualquer momento, observadas as regras e prazos de cotização constantes do regulamento.

Símbolo de ASG - ambiental, social e governança corporativa.

Investidor Qualificado: pessoa física ou jurídica com pelo menos R\$ 1 milhão em investimentos e que atesta essa condição por escrito, além de investidores que tenham qualificação técnica ou certificações aprovadas pela CVM.

Administração e Gestão:	BB Gestão de Recursos DTVM S.A
Distribuição:	Banco do Brasil S.A
Custódia, Controladoria e Contabilidade:	Banco do Brasil S.A
Gestor Responsável:	Marise Freitas
Auditoria Externa:	PriceWaterhouseCoopers



Central de Relacionamento BB
4004 0001
0800 729 0001

SAC
0800 729 0722

Deficientes Auditivos/Fala
0800 729 0088

Ouvidoria BB
0800 729 5678

WhatsApp
61 4004 0001

Central de Atendimento para Benefícios e Auxílios
4003 5285
0800 729 5285



**REGULAMENTO DO
BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE
INVESTIMENTO LONGO PRAZO**

CNPJ: 11.046.645/0001-81

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, de forma a acompanhar as variações diárias da taxa do Certificado de Depósito Interfinanceiro - "CDI" ou da taxa SELIC.

Artigo 3º - O **FUNDO** destina-se a receber aplicações de clientes pessoas físicas do segmento Private, assim como definido pelo Banco do Brasil S/A, pessoas jurídicas clientes do Banco do Brasil S/A, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da Carteira do **FUNDO**.

Artigo 6º - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 7º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 8º- A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 9º – A **ADMINISTRADORA** receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração anual de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**, calculada, provisionada e cobrada todo dia útil, à razão de 1/252.

Artigo 10 – Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Artigo 11 - A taxa máxima de custódia a ser cobrada do **FUNDO** é de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 12 - Para alcançar seus objetivos, o **FUNDO** aplicará seus recursos conforme quadro abaixo:

Composição da Carteira	% Patrimônio
Títulos de emissão do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	100%

Parágrafo 1º O **FUNDO** deverá manter uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sendo no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira composta por títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil de forma a acompanhar, direta ou indiretamente, a variação diária da taxa de juros dos Certificados de Depósito Interfinanceiro - "CDI".

Parágrafo 2º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 3º - Não serão admitidas estratégias que impliquem exposição em renda variável.

Parágrafo 4º - O **FUNDO** deve possuir *duration* média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis e buscar minimizar a oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros.

Parágrafo 5º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 6º - A **ADMINISTRADORA** poderá realizar operações em mercados derivativos compatíveis à política de investimentos do **FUNDO**, com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas à vista (hedge) e desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Artigo 13º - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 14 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 15 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

Risco de juros pós fixados (CDI, TMS) - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

Risco de Taxa de Juros – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

Risco Proveniente do uso de Derivativos - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

Risco de Liquidez - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período

indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

Risco de Concentração - Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**.

Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.

Risco Regulatório - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO V – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 16 - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no formulário de informações complementares do **FUNDO**.

Artigo 17 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Parágrafo Único - Os pedidos de aplicação solicitados em dia de feriado municipal ou estadual na sede da **ADMINISTRADORA** serão processados normalmente.

Artigo 18 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurado no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo Único - É facultado ao administrador suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 19 – As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Parágrafo Único – No resgate de cotas será utilizando o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 20 - O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente ou conta investimento do investidor, no mesmo dia da conversão das cotas.

Parágrafo 1º - Os pedidos de resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo 2º - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no *caput*, à exceção do disposto no artigo 21 abaixo.

Parágrafo 3º - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Artigo 21 – No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

CAPÍTULO VII – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22 – Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;
- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;
- g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;
- h) alteração do Regulamento.

Parágrafo Único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

Artigo 23 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo 1º – Caso a convocação da assembleia seja realizada por meio eletrônico, a **ADMINISTRADORA** enviará, preferencialmente, e-mail para o endereço eletrônico do cotista cadastrado no Banco do Brasil e publicará a convocação na página do **FUNDO** na rede mundial de computadores (www.bb.com.br/bbdvtm).

Parágrafo 2º - Para cotista pessoa física, a **ADMINISTRADORA** poderá encaminhar, também, notificação via mobile (APP BB).

Artigo 24 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 25 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 26 - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 27 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** serão anualmente aprovadas em assembleia geral.

Parágrafo Único - Aquelas demonstrações contábeis que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 28 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 29 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 30 – Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX – ENCARGOS

Artigo 31 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32- O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de junho a 31 de maio.

Artigo 33- Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial, à Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 34 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 35 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0088

Ouvidoria BB

Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 36- Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.

BB GESTÃO DE RECURSOS – DTVM S A

Alexandra Gonçalves Galhego Bueno
Gerente de Divisão em Exercício

André Luiz de Souza Marques
Gerente de Divisão



QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Anexo I – Fundos de Investimento

INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO DE INVESTIMENTO

1 - Alterações desde a última atualização

- 1.1 Nome
BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO
- 1.2 CNPJ
11.046.645/0001-81
- 1.3 Data de início
15/03/2010
- 1.4 Classificação ANBIMA
Renda Fixa Duração Baixa Soberano
- 1.5 Código ANBIMA
244.562
- 1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.
- 1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Longo Prazo
- 1.8 Descreva o público-alvo
O FUNDO destina-se a receber aplicações de clientes pessoas físicas do segmento Private, assim como definido pelo Banco do Brasil S/A, pessoas jurídicas clientes do Banco do Brasil S/A, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas.
- 1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
Não.
- 1.10 Conta Corrente (banco, agência, nº)
Banco 001 – agência 1769-8 – conta 606.599-6

- 1.11 Conta CETIP (nº)
11457006
- 1.12 Administração (indique contato para informações)
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos
- 1.13 Custódia (indique contato para informações)
Banco do Brasil S.A.
Contato BB DTVM: Maristela Amorim dos Santos – Gerente da Divisão Back-Office
- 1.14 Auditoria externa
PriceWaterHouseCoopers
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos
- 1.15 Caso se aplique, informar:
- Escriturador
 - Custodiante
 - Consultor Especializado
 - Assessor Jurídico
 - Co-gestor
 - Distribuidor
 - Outros
- Não se aplica.
- 1.16 Cotização: abertura ou fechamento?
Fechamento
- 1.17 Regras para aplicação e resgate:
- Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):
 - Horário Limite: 17h00
 - Cota de Aplicação: D+0
 - Liquidação: D+0
 - Carência/Tempo mínimo para permanência (*lock-up period*) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período: Não há
 - Resgate (datas, horários, cotização e liquidação):

- Horário Limite: 17h00
 - Cota de Resgate: D+0
 - Crédito do Resgate: D+0
 - Aplicação inicial mínima: R\$ 10.000.000,00
 - Aplicação máxima por cotista: Sem limite
 - Aplicação adicional mínima: Sem limite
 - Resgate Mínimo: Sem limite
- 1.18 Taxa de Entrada (*upfront fee*)
Não há
- 1.19 Taxa de Saída (*redemption fee*)
Não há
- 1.20 Taxa de administração
0,10% a.a.
- 1.21 Taxa de administração máxima
0,10% a.a.
- 1.22 Taxa de custódia máxima
0,01%
- 1.23 Taxa de Performance
- % (Percentual): Não há.
 - Benchmark: NA
 - Frequência: NA
 - Linha-d'água: NA
 - Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste): NA
- 1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance
Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 31/12/2021, o custo foi de aproximadamente -0,0078%.
- 1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo?
(Pagamento e/ou Recebimento)
Não se aplica.

2 - Perfil

2.1 Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.

O FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, de forma a acompanhar as variações diárias da taxa do Certificado de Depósito Interfinanceiro - "CDI" ou da taxa SELIC.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.

NA

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.

Após a realização de reuniões diárias dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:

- Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:
No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o “peso” do título no fundo e então construído o portfólio. O Comitê de Gestão dá as diretrizes para mudanças necessárias. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.
- Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras*:
No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Análise Quantitativa considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. Gestor tem a liberdade de efetuar ou não hedge da posição de renda fixa. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos

na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

* Cabe ressaltar que a BB DTVM segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.

- Seleção de ações:

No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, *earnings growth*), Análise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável. Todas as operações são registradas em atas pela Divisão gestora.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Ranking Exame - 5 ESTRELAS (2018) / Investidor Institucional - EXCELENTE (2018; 2019; 2020; 2021)

3 Equipe de Gestão do Fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão.

O fundo é gerido por Marise Freitas.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Saída do Gerente Flavio Mattos (passou a ser gerente executivo da Renda Fixa). Em seu lugar assumiu Marise Reis de Freitas (outubro/15)..

4 Estratégias e Carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo em cenário de stress (ex.: *stop loss*, *stop gain*, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).

As alocações estão subordinadas aos limites estabelecidos no regulamento do fundo, sendo que, o limite de stress e o limite de VaR são calculados com base em uma carteira teórica.

- 4.2 O fundo pode realizar operações de *day trade*?
NÃO

5 Uso de Derivativos

No caso de FIC, os fundos investidos poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, sendo vedada a exposição, a esses mercados, superior ao Patrimônio Líquido do FIC.

- 5.1 Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:
- Proteção de carteira ou de posição: NÃO
 - Mudança de remuneração/indexador: NA
 - Estratégias combinadas (*floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.*): NA
 - Alavancagem: NA

- 5.2 Mercados em que são utilizados derivativos:
- Juros: NA
 - Câmbio: NA
 - Ações: NA
 - Commodities: NA

Em Bolsas:

- Com garantia: NA
- Sem garantia: Não

Em Balcão:

- Com garantia: NA
- Sem garantia: Não

- 5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?
Não permite a alocação em crédito privado

6 Compra de Cotas de Fundos de Investimento

- 6.1 De Fundos de terceiros?
NÃO

- 6.2 De Fundos da gestora?
NÃO

7 - Informações Adicionais

- 7.1 PL atual
R\$16.193.578.577,24
- 7.2 PL médio em 12 (doze) meses
R\$13.358.470.610,54
- 7.3 PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora
R\$ 926,253 bilhões.
- 7.4 Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.
- 7.5 Número de cotistas
90
- 7.6 Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
Não se aplica.
- 7.7 Descreva as regras de concentração de passivo
Não estabelecido.
- 7.8 Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas
67,99%
- 7.9 Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Sim, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência dos serviços de custódia e controladoria do fundo para o Banco do Brasil S.A..
- 7.10 A última demonstração financeira obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?

Não houve

8 - Gestão de Risco

- 8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Para os fundos que permitem crédito privado, limites de exposição como concentração por emissor são descritas no regulamento e/ou na norma de gestão do fundo. Além disso, os fundos que possuem crédito privado são monitorados, mensalmente, através do relatório de Grau de Especificidade de Ativos (GEA). Para o cálculo do grau são analisados fatores como: duração dos ativos, risco de crédito médio e classificação IHH, que se refere a classificação de mercado do fundo.
- 8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
A liquidez diária do fundo é acompanhada por meio do Índice de Liquidez do Fundo, cuja métrica, modelada internamente, fornece, em forma percentual, o total de ativos passível de negociação (conversão em recursos) em 1 dia útil. O Índice de Liquidez do Fundo é obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros. O grupo Cotas de Fundos assume liquidez desde que respeitada a relação entre os prazos de cotização dos fundos comprador e comprado. Quando o fundo investe em cotas de fundos de terceiros, se a cotização do fundo comprador for maior ou igual à cotização do fundo comprado, o Índice de Liquidez do ativo é igual a 100%; caso contrário, igual 0.
- 8.3 Caso o fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Não se aplica.
- 8.4 Se houver na carteira do fundo ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Para o cálculo e acompanhamento da liquidez de todos os ativos são utilizados dados de negociação em mercado de títulos, obtidas de fontes de dados públicas e independentes. Caso o ativo não possua dados de negociação, o mesmo é considerado como Sem Liquidez.
- 8.5 Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: *VaR*, *Tracking Error* e *Expected Shortfall*)?
VaR Absoluto e Estresse
- 8.6 Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?

Não se aplica

- 8.7 Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5.

Diariamente, os valores de consumo de limite são informados através da intranet e são enviados e-mails relacionando os Fundos com nível de utilização do limite de risco acima de 70% aos Gestores, Gerentes Executivos e Diretores da BB DTVM. Em caso de extrapolação de limite é acionado o processo denominado “Cadeia de Alçadas”, o qual possibilita condições para que os escalões superiores da BB DTVM exerçam o monitoramento do processo de regularização de limites de exposição a risco, ao mesmo tempo em que não impede a efetivação de uma estratégia considerada adequada pelo gestor. Este deverá justificar a sua estratégia e solicitar prazo para permanecer com o limite extrapolado. Cabe à alçada superior competente a manifestação quanto concordância com a argumentação do gestor ou das alçadas inferiores, concedendo o prazo solicitado para a reversão da extrapolação. Este processo é seguido para limites definidos internamente, não sendo observado quando o limite é definido pelo cliente (Fundos exclusivos). A Divisão de Risco realiza o acompanhamento do processo de enquadramento do Fundo e da formalização dos despachos em sistema automatizado com trilha de auditoria e promove o reporte periódico ao Comitê de Risco.

- 8.8 Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5?

0,020%

- 8.9 De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela (s) metodologia(s) citadas no item 8.5.

Para o gerenciamento do risco de mercado são calculados, diariamente, o consumo do(s) limite(s) de risco para todos os fundos. Os consumos calculados são disponibilizados diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo.

- 8.10 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

09/04/2020. 227,5%. Além da redução do CDI, que reduziu o limite de VaR do fundo, também contribuiu para a extrapolação o movimento de abertura dos spreads de alguns vencimentos das LFTs. Não houve, por parte do gestor, nenhuma estratégia e/ou ação que justifique a extrapolação.

- 8.11 Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:

3 meses? 0,0030%
 6 meses? 0,0035%
 12 meses? 0,0074%
 24 meses? 0,0064%

8.12 Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?

Fundo não permite alavancagem.

8.13 Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?

1,5000%

8.14 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?

Não houve extrapolação do limite no período

8.15 Qual o stress médio do fundo nos últimos:

3 meses? 0,3312%
 6 meses? 0,3242%
 12 meses? 0,2080%
 24 meses? 0,1347%

8.16 Comente o último *stop loss* relevante do fundo

Não possui política de stop loss

9 – Comportamento do Fundo em Crises

Período	Evento	Comportamento
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	NA
Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	NA
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	NA
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	NA
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	5,83%
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	20,05%

OBS: O Fundo teve início em março/2010.

10 - Três períodos de maior perda do fundo

Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo de Recuperação
1	24/09/2020 - 05/10/2020	-0,22%	Movimento de abertura dos spreads das LFTs.	5 Dias
2	11/09/2020 - 16/09/2020	-0,01%	Movimento de abertura dos spreads das LFTs.	5 Dias
3	15/10/2020 - 16/10/2020	-0,006%	Movimento de abertura dos spreads das LFTs.	1 Dia

Fonte Quantum Axis.

OBS: Os dados acima foram calculados em base anual, dentro de uma janela de 5 anos.

11 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos 5 (cinco) anos

11.1	Atribuição	Contribuição (%)
	Alocação	100,00%
	Seleção	-
	Timing	-

11.2 Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).
Aumento/redução da liquidez.

11.3 O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?
NÃO

12 - Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1 Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
Mensal, carteira completa.

12.2 Com que frequência é possível realizar *conference calls* com a gestora dos fundos?
A área de Distribuição da BB DTVM presta assessoria às agências de relacionamento no que se refere à gestão dos Fundos. Assuntos pontuais podem ser discutidos em *conference calls* com o gestor do Fundo quando negociado com à Divisão de Distribuição.

12.3 Por quais canais o fundo é distribuído?

Agências, Auto-Atendimento, Internet Banking e App

- 12.4 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?

1º - 100%

13 - Atendimento aos Cotistas

- 13.1 Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?

São disponibilizados informes mensais no site do Banco do Brasil com comentários macroeconômicos e do gestor, dados de fechamento do mês, rentabilidade, composição e evolução patrimonial. Outras informações poderão ser fornecidas, conforme demanda, na periodicidade possível e previamente acordada.

- 13.2 Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?

As informações estão disponíveis no site do Banco do Brasil S.A. e são atualizadas na periodicidade estabelecida pela legislação vigente. As agências de relacionamento do Banco do Brasil também podem fornecer informações sobre o produto.

- 13.3 Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?

Sim, existe as Centrais de Atendimento do Banco do Brasil informadas no Regulamento do Fundo e a Central de Atendimento da BB DTVM S.A. no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

14 - Investimento no exterior

- 14.1 Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.

Não se Aplica

- 14.2 Quais os riscos envolvidos?

Não se Aplica

- 14.3 Quais são os mercados em que o fundo opera?

Não se Aplica

14.4 Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?

Não se Aplica

14.5 Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	Não se Aplica
Custodiante	Não se Aplica
Auditor	Não se Aplica
RTA	Não se Aplica
Prime Brokers	Não se Aplica
NAV Calculator	Não se Aplica
Domicílio do fundo	Não se Aplica
Taxa de administração	Não se Aplica
Código ISIN do fundo	Não se Aplica
Moeda do domicílio fundo no exterior	Não se Aplica
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	Não se Aplica

14.6 Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.

Não se Aplica

14.7 Caso a gestora tenha influência direta / indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.

Não se Aplica

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.2	Formulário de informações complementares	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.3	Última lâmina de informações essenciais	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021.

BB Gestão de Recursos
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.